JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REAJUSTE

Objeto: Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.

I - DADOS CONTRATUAIS

- **Empresa Contratada:** JGLR Empreendimentos Ltda.
- **Contrato nº**: 61/2025
- **Valor Atual do Contrato: R$ 2.916.639,80**
- **Valor do Reajuste a Formalizar: R$** 181.706,66
- **Variação do INCC (nov/2024 a nov/2025): 6,23%**

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato nº 61/2025 foi celebrado em 05/11/2025, sob o regime de empreitada por preço unitário, decorrente da Concorrência nº CP 05/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a execução das obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, no Município de São Cristóvão/SE.

A ordem de serviço foi emitida em 04/02/2026.

III – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o reajustamento dos preços do Contrato nº 61/2025, considerando que o orçamento que serviu de referência à contratação possui data-base em novembro de 2024 e que, na data da emissão da ordem de serviço, já havia transcorrido o período de 12 (doze) meses estabelecido para a aplicação do primeiro reajustamento.

Conforme previsto no edital e no instrumento contratual, foi adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, cuja variação acumulada entre novembro de 2024 (INCC 1.153,73) e novembro de 2025 (INCC 1.225,63) corresponde a 6,23%.

Considerando que, quando da emissão da ordem de serviço, já havia sido integralmente cumprido o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento, o reajustamento deverá alcançar a totalidade dos preços contratuais passíveis de reajustamento, observados os critérios e as condições estabelecidos no edital, no contrato e nas respectivas planilhas orçamentárias. Dessa forma, a atualização não se restringe aos serviços executados após o transcurso do período anual, mas incide sobre os preços contratuais abrangidos pelo reajustamento, uma vez implementado o respectivo marco temporal antes do início da execução.

O reajustamento constitui mecanismo ordinário de atualização dos preços contratuais e tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, não configurando alteração do objeto, acréscimo de quantitativos ou revisão extraordinária dos preços.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso LVIII, define o reajustamento em sentido estrito como mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato,

admitindo-se índices específicos ou setoriais que reflitam a variação efetiva dos custos.

O art. 92, inciso V, da mesma Lei estabelece a necessidade de previsão contratual dos critérios, da data-base e da periodicidade do reajustamento, enquanto o § 3º determina que o índice esteja vinculado à data do orçamento estimado.

Assim, considerando a data-base de novembro de 2024, o transcurso do período de 12 (doze) meses antes da emissão da ordem de serviço e a variação de 6,23% do INCC, mostra-se tecnicamente cabível a atualização dos preços da totalidade dos itens contratuais passíveis de reajustamento, conforme os critérios estabelecidos no edital, no contrato e nas planilhas orçamentárias.

IV – ANÁLISE TÉCNICA E CÁLCULO DO REAJUSTE

O reajustamento decorre da variação dos custos da construção civil ocorrida entre a data-base do orçamento e o período correspondente ao primeiro reajustamento anual.

No presente caso, verifica-se que o marco temporal de 12 (doze) meses foi atingido antes da emissão da ordem de serviço, ocorrida em 04/02/2026. Por essa razão, o reajustamento é aplicado à totalidade dos preços contratuais passíveis de atualização, observados os critérios estabelecidos no edital, no Contrato nº 61/2025 e nas respectivas planilhas orçamentárias.

A aplicação do percentual de 6,23% foi realizada sobre os valores contratuais abrangidos pelo reajustamento, resultando na atualização dos preços em razão da variação dos custos ocorrida desde a data-base do orçamento.

A planilha de reajuste anexa demonstra os valores originalmente contratados, o índice aplicado e os valores atualizados, resultando em R$ 181.706,66 de reajuste a formalizar.

Ressalta-se que o valor apurado pela fiscalização diverge daquele solicitado pela empresa contratada. A empresa apresentou o montante de R$ 181.763,83, enquanto a Administração apurou R$ 181.706,66.

A diferença decorre da forma de apuração estabelecida no item 10.8 do Contrato, que dispõe:

“10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.”

O cálculo apresentado pela contratada considera arredondamentos intermediários, resultando em valor superior ao obtido pela Administração. A fiscalização, por sua vez, aplicou estritamente o critério contratual, limitando o cálculo a quatro casas decimais, sem aproximações ou arredondamentos, razão pela qual considera correto o valor de R$ 181.706,66.

Dessa forma, o reajustamento analisado não decorre de fato imprevisível, extraordinário ou de alteração das condições originalmente pactuadas, mas da aplicação do mecanismo ordinário de atualização previsto contratualmente, em razão da variação dos custos da construção civil no período considerado.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

a data-base do orçamento em novembro de 2024;

o transcurso do período de 12 (doze) meses antes da emissão da ordem de serviço;

a variação acumulada de 6,23% do INCC entre novembro de 2024 e novembro de 2025; e

a observância dos critérios estabelecidos no edital e no Contrato nº 61/2025,

esta fiscalização entende tecnicamente pertinente a aplicação do reajustamento dos preços contratuais, com fundamento nas disposições legais e contratuais aplicáveis.

Considerando que o período de 12 (doze) meses já havia sido integralmente cumprido quando da emissão da ordem de serviço, o reajustamento deverá incidir sobre a totalidade dos preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme os critérios estabelecidos no contrato e na respectiva planilha orçamentária.

Conforme demonstrado na planilha anexa, o reajustamento corresponde ao valor de R$ 181.706,66, calculado mediante aplicação da variação do INCC aos itens contratuais abrangidos pelo período de reajuste e observando-se o disposto no item 10.8 do contrato.

Dessa forma, esta fiscalização manifesta-se tecnicamente favorável à formalização do reajustamento no valor de R$ 181.706,66, submetendo a presente justificativa, e a planilha de reajuste à apreciação e aprovação da unidade competente, para posterior formalização, caso atendidos os demais requisitos legais e contratuais.

Integram esta justificativa a planilha de reajuste, contendo os valores originais, o índice aplicado, a metodologia de cálculo e os valores reajustados dos itens contemplados.

(assinado eletronicamente)
Rivelma Ribeiro Lima
Fiscal do Contrato
Engenheira Civil
CREA: 270631427-3

(assinado eletronicamente)
Winne Suyane Vasconcelos dos Santos
Gestora do Contrato

(assinado eletronicamente)
Marcelo Luiz Monteiro
Secretária Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Rivelma Ribeiro Lima**, **Assessora Técnico I**, em 15/09/2026, às 13:44, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Winne Suyane Vasconcelos dos Santos**, **Assessora Técnico I**, em 21/09/2026, às 10:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 21/09/2026, às 10:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552271** e o código CRC **2EF3F9A1**.

Itabi/SE, 04 de agosto de 2026

OFÍCIO Nº 032/2026

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

À
Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE
A Srª. Rivelma Ribeiro Lima – Fiscal de Obras

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO II, LOCALIZADA NA RUA ALAN SILVA, BAIRRO ROSA MARIA, SÃO CRISTÓVÃO/SE.
Ref. Contrato nº: 61/2025

Senhora Fiscal,

A empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.841.302/0001-62 , localizada na Avenida Chesf nº 241, Loteamento Jardim Universitário – Rosa Elze , na cidade de São Cristóvão/SE, vem através deste ofício, solicitar o 1º reajustamento de preços referente ao saldo remanescente do contrato, que corresponde a **R$ 2.916.639,80 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Vale lembrar que, o valor do contrato em sua totalidade abrange o direito ao 1º reajustamento de preços, uma vez que, a ordem de serviço da obra foi assinada em fevereiro de 2026.

Os índices foram apurados utilizando como base o mês de **NOVEMBRO de 2024**, sendo o mês e ano de referência orçamentária. Antecipadamente, torna-se necessário rememorar o item 10.1 explicitado no contrato nº 61/2025:

> 10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Desta feita, a Contratada apresenta abaixo a memória de Cálculo utilizada para determinação do valor a ser reajustado:

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

R = P x T

T = I – I0_

I0

R = P x I – I0, onde:

I0

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

Sendo assim, tem-se os respectivos valores:

I= Valor destacado em vemelho na coluna 35 – FGV correspondente a novembro de 2025 = **1225,63**

I0= Valor destacado em azul na coluna 35 – FGV correspondente a novembro de 2024 = **1153,73**

P= Valor Total com direito ao 1º reajustamento de preços = **R$ 2.916.639,80**

Coluna 35 – Edificação

Base – Índice: Coluna Suaviz. ago. 94 = 100 Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Mês	2026	2025	2024	2023	2022	2021
Janeiro	1.237,04	1.169,12	1.091,25	1.056,42	969,18	852,81
Fevereiro	1.240,48	1.173,78	1.092,69	1.056,90	972,90	868,93
Março	1.247,18	1.178,39	1.095,74	1.060,12	981,24	880,27
Abril	1.259,65	1.184,46	1.101,39	1.061,64	990,54	888,19
Maio	1.270,70	1.191,33	1.110,89	1.067,92	1.013,16	907,90
Junho	-	1.199,51	1.118,83	1.075,54	1.034,82	927,51
Julho	-	1.210,47	1.126,92	1.076,63	1.043,76	935,36
Agosto	-	1.216,71	1.134,78	1.078,41	1.044,68	939,70
Setembro	-	1.218,75	1.141,40	1.082,10	1.045,62	944,52
Outubro	-	1.222,36	1.149,17	1.084,24	1.046,90	952,60
Novembro	-	1.225,63	1.153,73	1.084,99	1.050,70	959,00
Dezembro	-	1.228,16	1.159,54	1.088,31	1.051,63	962,32

$$R = 2.916.639,80 \times \frac{(1.225,63 - 1.153,73)}{1.153,73}$$

$$R = 2.916.639,80 \times 0,0623196$$

$$R = 181.763,83$$

Portanto, o valor total e devido de reajuste corresponde a **R$ 181.763,83 (CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**

É de extrema importância ressaltar que, todos os boletins apresentados anteriormente abrangem o percentual equivalente ao primeiro reajuste. Ademais, ratifica-se que o reajuste é um direito pleno da Contratada, conforme consta no item 7.3 do contrato em destaque, assim como, na lei 14.133/2021, que cita o prazo mínimo de um ano para o requerimento, mas não estipula um prazo limite. Inclusive, em conformidade com as orientações e jurisprudências da AGU e TCU, entende-se que *"o reajuste não está sujeito à preclusão lógica, pois é concedido automaticamente pelo contratante, sem a necessidade, na prorrogação, de um ato específico por parte do contratado. Portanto, não há renúncia tácita a esse direito."*

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

HELTON MATOS GOMES - 478.735.075-72

Assinado de forma digital por HELTON MATOS GOMES - 478.735.075-72
Dados: 2026.08.04 16:14:39 -03'00'

JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 21.841.302/0001-62

V - ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA LTDA"
CNPJ: 21.841.302/0001-62

JONATA SANTOS DE ALMEIDA, *brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 20/12/1998, empresário, portador da Carteira de Identidade sob n° 36343064 SSP/SE e do CPF: 076.587.955-77, residente e domiciliado na Rua Valdeci santos, n° 226, Bairro Jardim Centenário, Aracaju/SE, CEP: 49.090-280.*

GESSICA SANTOS ALMEIDA*, Brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/04/2000, portadora do CPF 081.772.545-88 e documento de identidade n° 36345636 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Valdeci Santos, s/n, Bairro Jardim Centenário, Aracaju/SE, CEP 49.090-280.*

Únicos sócios da sociedade empresária limitada ***JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA****, com sede na Avenida Chesf, Loteamento Jardim Universitário, n° 241, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200573750 inscrita no CNPJ sob nº 21.841.302/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social.*

Itens de Alterações:

I – Alteração do Objeto Social

Altera o objetivo da sociedade, acrescentando as atividades: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

À vista da modificação acima e de acordo com o novo código civil, ***CONSOLIDA-SE*** *o contrato social, com a seguinte redação:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação de ***"JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA"*** ***e*** *nome fantasia para* ***"JGLR EMPREENDIMENTOS"*** *e terá* ***sede*** *à Avenida Chesf, Loteamento Jardim Universitário, n° 241, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.*

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	***QUOTAS***	***%***	***R$***	***VALOR***
JONATA SANTOS DE ALMEIDA	***1.485.000***	***99,00***	***R$***	***1.485.000,00***
GESSICA SANTOS ALMEIDA	***15.000***	***1,00***	***R$***	***15.000,00***
T O T A L	***1.500.000***	***1,00***	***R$***	***1.500.000,00***

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá por objetivos sociais: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE DIFICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS OU SUAS PARTES; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÕES CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFICIOS EM GERAL; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; PERFURAÇÃO DE EXPLORAÇÃO MINERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ENTRADA E ENRGIA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR ONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; LOCAÇÃO DE ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGÍCOLAS COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE GUINCHOS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE CARRO; PLATAFORMA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Todas atividades serão realizadas em locais de terceiros e não haverá estoque de mercadorias, uma vez que, todas mercadorias virão direto dos fabricantes para o consumidor.*

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelo sócio ora admitido ***JONATA SANTOS DE ALMEIDA****, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente para o uso do nome empresarial, inclusive podendo outorgar a administração da empresa através de procuração, vedado, no entanto, o seu emprego em outras atividades alheias aos objetivos da sociedade.*

CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 11.638/07.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se dissolva em relação a qualquer sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Cristóvão/SE para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estar assim justos e contratados assina o presente instrumento em via única.

Aracaju (SE), 23 de dezembro de 2021.

_____
JONATA SANTOS DE ALMEIDA
Sócio Administrador

_____
GESSICA SANTOS ALMEIDA
Sócia Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07658795577	
08177254588	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
JONATA SANTOS DE ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
36343064 SSP SE

CPF
076.587.955-77

DATA NASCIMENTO
20/12/1998

FILIAÇÃO
RAIMUNDO FILHO SANTOS
DE ALMEIDA
ELISANGELA SANTOS
GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06880616153

VALIDADE
23/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/07/201

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
165215518 5

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Jonata Santos de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
09/08/2018

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

50815171868
SE021212503

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR
165215518 5

DENATRAN CONTRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
GESSICA SANTOS ALMEIDA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
36345636 SSP SE
CPF
081.772.545-88
DATA NASCIMENTO
07/04/2000
FILIAÇÃO
RAIMUNDO FILHO SANTOS
DE ALMEIDA
ELISANGELA SANTOS
GOMES
PERMISSÃO
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AB
Nº REGISTRO
07485859686
VALIDADE
04/11/2021
1ª HABILITAÇÃO
04/11/2020
OBSERVAÇÕES
A ;
Gessica Santos Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ARACAJU, SE
DATA DE EMISSÃO
04/11/2020
Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
50051566444
SE022685812
SERGIPE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
02163805041

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2025

CONTRATO Nº 0061/2025

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O PROJETO PADRÃO DO FNDE PARA CRECHE TIPO 02, A SER EDIFICADA NA RUA ALAN SILVA, S/N, BAIRRO ROSA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

VALOR: R$ 2.916.639,80 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ MESES)

CONTRATADA: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Tendo em vista o **Contrato nº 0061/2025,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, como contratante principal e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA,** para prestar as **obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme o projeto padrão do FNDE para creche tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se
São Cristóvão/SE, 04 de fevereiro de 2026.

JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

PORTARIA/SEMINFRA Nº 07/2026
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa-se servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 0061/2025–PMSC e seus respectivos aditivos.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Winne Suyane Vasconcelos dos Santos– CPF XXX.053.855-XX – Gestora do Contrato;

II- Izabela Pereira Lima Santos – CPF XXX.244.435-XX- Gestora Suplente do Contrato;

III – Rivelma Ribeiro Lima – CPF XXX.439.365-XX – Fiscal do Contrato

IV – Daniel Santos de Jesus– CPF XXX.939.295-XX – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 0061/2025.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O PROJETO PADRÃO DO FNDE PARA CRECHE TIPO 02, A SER EDIFICADA NA RUA ALAN SILVA, S/N, BAIRRO ROSA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	CONTADO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 04 de fevereiro 2026.

MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:
Winne Suyane Vasconcelos dos Santos
Gestora do Contrato
Izabela Pereira Lima Santos
Gestora Suplente do Contrato
Rivelma Ribeiro Lima
Fiscal do Contrato
Daniel Santos de Jesus
Fiscal Suplente do Contrato

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 9 de Março
Portaria (0552301) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 14

Coluna 35 – Edificação

Base – Índice: Coluna Suaviz. ago. 94 = 100 Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Mês	2026	2025	2024	2023	2022	2021
Janeiro	1.237,04	1.169,12	1.091,25	1.056,42	969,18	852,81
Fevereiro	1.240,48	1.173,78	1.092,69	1.056,90	972,90	868,93
Março	1.247,18	1.178,39	1.095,74	1.060,12	981,24	880,27
Abril	1.259,65	1.184,46	1.101,39	1.061,64	990,54	888,19
Maio	1.270,70	1.191,33	1.110,89	1.067,92	1.013,16	907,90
Junho	-	1.199,51	1.118,83	1.075,54	1.034,82	927,51
Julho	-	1.210,47	1.126,92	1.076,63	1.043,76	935,36
Agosto	-	1.216,71	1.134,78	1.078,41	1.044,68	939,70
Setembro	-	1.218,75	1.141,40	1.082,10	1.045,62	944,52
Outubro	-	1.222,36	1.149,17	1.084,24	1.046,90	952,60
Novembro	-	1.225,63	1.153,73	1.084,99	1.050,70	959,00
Dezembro	-	1.228,16	1.159,54	1.088,31	1.051,63	962,32

PLANILHA DE REAJUSTE NOV/2024 A NOV/2025		CONTRAT0	ÍNDICE INCC		VARIAÇÃO INCC NO PERÍODO
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 02, PADRÃO DO FNDE NA RUA ALAN SILVA, S/N, BAIRRO ROSA MARIA, SÃO CRISTÓVÃO/SE				
CONTRATADA:	JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	061/2025	NOV/2024	1153,73	0,0623
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		NOV/2025	1225,63	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADES	CONTRATO NOV/2024		REAJUSTE NOV/2025		CONTRATO REAJUSTADO NOV/2025	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	**CRECHE TIPO 2 - OPÇÃO 110V**				**R$ 2.916.639,80**		**R$ 181.706,66**		**R$ 3.098.346,43**
1.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 364.501,88**		**R$ 22.708,47**		**R$ 387.210,34**
1.01.01	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m2	10,00	R$ 393,86	R$ 3.938,60	24,54	245,37	418,40	4.183,97
1.01.02	Tapume com telha metálica. af_03/2024	m2	99,00	R$ 110,50	R$ 10.939,50	6,88	681,53	117,38	11.621,03
1.01.03	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af_07/2020	und	1,00	R$ 2.061,40	R$ 2.061,40	128,43	128,43	2.189,83	2.189,83
1.01.04	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	und	1,00	R$ 3.334,04	R$ 3.334,04	207,71	207,71	3.541,75	3.541,75
1.01.05	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	8,00	R$ 994,41	R$ 7.955,28	61,95	495,61	1.056,36	8.450,89
1.01.06	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	8,00	R$ 776,88	R$ 6.215,04	48,40	387,20	825,28	6.602,24
1.01.07	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	8,00	R$ 1.243,02	R$ 9.944,16	77,44	619,52	1.320,46	10.563,68
1.01.08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,00	R$ 310.737,36	R$ 310.737,36	19.358,94	19.358,94	330.096,30	330.096,30
1.01.09	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_03/2024	m	127,78	R$ 73,38	R$ 9.376,50	4,57	584,16	77,95	9.960,65
1.02	**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**								
1.02.01	**EDIFICAÇÃO**				**R$ 44.374,72**		**R$ 2.764,55**		**R$ 47.139,27**
1.02.01.01	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	m3	250,58	R$ 107,21	R$ 26.864,68	6,68	1.673,67	113,89	28.538,35
1.02.01.02	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m2	107,09	R$ 3,60	R$ 385,52	0,22	24,02	3,82	409,54
1.02.01.03	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 2,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_08/2023	m3	158,44	R$ 81,11	R$ 12.851,07	5,05	800,62	86,16	13.651,69
1.02.01.04	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024	m2	1575,00	R$ 0,76	R$ 1.197,00	0,05	74,57	0,81	1.271,57
1.02.01.05	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria e compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	210,86	R$ 14,59	R$ 3.076,45	0,91	191,66	15,50	3.268,11
1.02.02	**MURETA ABRIGO DE GÁS**				**R$ 1.895,80**		**R$ 118,11**		**R$ 2.013,91**
1.02.02.01	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	m3	15,68	R$ 107,21	R$ 1.681,05	6,68	104,73	113,89	1.785,78
1.02.02.02	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m2	13,37	R$ 3,60	R$ 48,13	0,22	3,00	3,82	51,13
1.02.02.03	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria e compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	11,42	R$ 14,59	R$ 166,62	0,91	10,38	15,50	177,00
1.02.03	**CASTELO D'ÁGUA**				**R$ 426,69**		**R$ 26,58**		**R$ 453,27**
1.02.03.01	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	m3	3,65	R$ 107,21	R$ 391,32	6,68	24,38	113,89	415,70
1.02.03.02	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m2	4,84	R$ 3,60	R$ 17,42	0,22	1,09	3,82	18,51
1.02.03.03	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria e compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	1,23	R$ 14,59	R$ 17,95	0,91	1,12	15,50	19,06
1.03	**FUNDAÇÕES**								
1.03.01	**CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS**				**R$ 46.426,22**		**R$ 2.892,35**		**R$ 49.318,58**
1.03.01.01	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_01/2024	m2	46,65	R$ 46,07	R$ 2.149,17	2,87	133,89	48,94	2.283,06
1.03.01.02	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	m2	131,71	R$ 92,71	R$ 12.210,83	5,78	760,73	98,49	12.971,57
1.03.01.03	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_01/2024	kg	317,20	R$ 18,97	R$ 6.017,28	1,18	374,88	20,15	6.392,16
1.03.01.04	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	kg	41,25	R$ 18,30	R$ 754,88	1,14	47,03	19,44	801,90

1.03.01.05	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	kg	366,94	R$ 16,42	R$ 6.025,15	1,02	375,37	17,44	6.400,52
1.03.01.06	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	kg	225,00	R$ 13,99	R$ 3.147,75	0,87	196,10	14,86	3.343,85
1.03.01.07	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	134,38	R$ 20,88	R$ 2.805,85	1,30	174,80	22,18	2.980,66
1.03.01.08	Concretagem de sapata, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	m3	15,55	R$ 856,29	R$ 13.315,31	53,35	829,54	909,64	14.144,85
1.03.02	**CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME**				**R$ 81.593,18**		**R$ 5.083,26**		**R$ 86.676,43**
1.03.02.01	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_01/2024	m2	60,44	R$ 46,07	R$ 2.784,47	2,87	173,47	48,94	2.957,94
1.03.02.02	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. af_01/2024	m3	3,89	R$ 921,26	R$ 3.583,70	57,39	223,26	978,65	3.806,97
1.03.02.03	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	m2	349,55	R$ 92,71	R$ 32.406,78	5,78	2.018,94	98,49	34.425,72
1.03.02.04	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	kg	660,10	R$ 18,30	R$ 12.079,83	1,14	752,57	19,44	12.832,40
1.03.02.05	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	kg	113,60	R$ 16,42	R$ 1.865,31	1,02	116,21	17,44	1.981,52
1.03.02.06	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	kg	26,41	R$ 13,99	R$ 369,48	0,87	23,02	14,86	392,49
1.03.02.07	Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024	kg	356,91	R$ 24,35	R$ 8.690,76	1,52	541,43	25,87	9.232,19
1.03.02.08	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	m3	24,18	R$ 819,39	R$ 19.812,85	51,05	1.234,34	870,44	21.047,19
1.03.03	**FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA**				**R$ 9.291,74**		**R$ 578,88**		**R$ 9.870,62**
1.03.03.01	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização). af_01/2020_pa	m	35,00	R$ 72,64	R$ 2.542,40	4,53	158,39	77,17	2.700,79
1.03.03.02	Arrasamento mecanico de estaca de concreto armado, diametros de até 40 cm. af_05/2021	und	5,00	R$ 19,52	R$ 97,60	1,22	6,08	20,74	103,68
1.03.03.03	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_01/2024	m2	4,84	R$ 46,07	R$ 222,98	2,87	13,89	48,94	236,87
1.03.03.04	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_01/2024	m2	4,40	R$ 155,17	R$ 682,75	9,67	42,54	164,84	725,28
1.03.03.05	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	kg	116,61	R$ 17,88	R$ 2.084,99	1,11	129,89	18,99	2.214,88
1.03.03.06	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	kg	83,78	R$ 13,99	R$ 1.172,08	0,87	73,02	14,86	1.245,10
1.03.03.07	Armação de bloco e sapata utilizando aço ca-50 de 25 mm - montagem. af_01/2024	kg	13,87	R$ 13,52	R$ 187,52	0,84	11,68	14,36	199,21
1.03.03.08	Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024	kg	13,08	R$ 24,35	R$ 318,50	1,52	19,84	25,87	338,34
1.03.03.09	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	m3	2,42	R$ 819,39	R$ 1.982,92	51,05	123,54	870,44	2.106,46
1.03.04	**ABRIGO DE GÁS - BLOCOS**				**R$ 2.825,88**		**R$ 176,05**		**R$ 3.001,93**
1.03.04.01	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização). af_01/2020_pa	m	17,50	R$ 72,64	R$ 1.271,20	4,53	79,20	77,17	1.350,40
1.03.04.02	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_01/2024	m2	1,25	R$ 46,07	R$ 57,59	2,87	3,59	48,94	61,18
1.03.04.03	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_01/2024	m2	5,00	R$ 155,17	R$ 775,85	9,67	48,34	164,84	824,19
1.03.04.04	Armação de descida d'água utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_08/2022	kg	10,19	R$ 20,12	R$ 205,02	1,25	12,77	21,37	217,80
1.03.04.05	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	m3	0,63	R$ 819,39	R$ 516,22	51,05	32,16	870,44	548,38
1.03.05	**MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME**				**R$ 10.260,90**		**R$ 639,25**		**R$ 10.900,15**
1.03.05.01	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_01/2024	m2	13,25	R$ 46,07	R$ 610,43	2,87	38,03	48,94	648,46
1.03.03.02	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_01/2024	m2	44,97	R$ 114,01	R$ 5.127,03	7,10	319,41	121,11	5.446,44
1.03.03.03	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	kg	84,20	R$ 18,30	R$ 1.540,86	1,14	96,00	19,44	1.636,86
1.03.03.04	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	m3	3,64	R$ 819,39	R$ 2.982,58	51,05	185,81	870,44	3.168,39
1.04	**SUPERESTRUTURA**								
1.04.01	**CONCRETO ARMADO - PILARES**				**R$ 57.710,12**		**R$ 3.595,34**		**R$ 61.305,46**
1.04.01.01	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. af_09/2020	m2	333,34	R$ 60,40	R$ 20.133,74	3,76	1.254,33	64,16	21.388,07
1.04.01.02	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	839,33	R$ 14,53	R$ 12.195,46	0,91	759,78	15,44	12.955,24
1.04.01.03	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	kg	312,88	R$ 12,28	R$ 3.842,17	0,77	239,37	13,05	4.081,53
1.04.01.04	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	450,22	R$ 17,84	R$ 8.031,92	1,11	500,39	18,95	8.532,31
1.04.01.05	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022_ps	m3	18,25	R$ 740,10	R$ 13.506,83	46,11	841,48	786,21	14.348,30
1.04.02	**CONCRETO ARMADO - VIGAS**				**R$ 56.563,32**		**R$ 3.523,90**		**R$ 60.087,22**
1.04.02.01	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. af_09/2020	m2	344,10	R$ 60,40	R$ 20.783,64	3,76	1.294,82	64,16	22.078,46
1.04.02.02	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	675,91	R$ 16,17	R$ 10.929,46	1,01	680,91	17,18	11.610,37
1.04.02.03	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	9,64	R$ 14,53	R$ 140,07	0,91	8,73	15,44	148,80
1.04.02.04	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	365,31	R$ 17,84	R$ 6.517,13	1,11	406,02	18,95	6.923,15
1.04.02.05	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022_ps	m3	24,55	R$ 741,06	R$ 18.193,02	46,17	1.133,43	787,23	19.326,45

1.04.03	**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**				**R$**	**4.230,01**		**R$**	**263,53**		**R$**	**4.493,54**
1.04.03.01	Verga pré-moldada com até 1,5 m de vão, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	124,12	R$ 34,08	R$	4.230,01	2,12	263,53		36,20	4.493,54	
1.04.04	**CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES**				**R$**	**2.603,56**		**R$**	**162,20**		**R$**	**2.765,76**
1.04.04.01	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. af_09/2020	m2	18,00	R$ 60,40	R$	1.087,20	3,76	67,73		64,16	1.154,93	
1.04.04.02	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	43,92	R$ 16,17	R$	710,19	1,01	44,24		17,18	754,43	
1.04.04.03	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	13,66	R$ 17,84	R$	243,69	1,11	15,18		18,95	258,88	
1.04.04.04	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022_ps	m3	0,76	R$ 740,10	R$	562,48	46,11	35,04		786,21	597,52	
1.04.05	**CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES VIGAS E LAJE**				**R$**	**3.351,55**		**R$**	**208,80**		**R$**	**3.560,34**
1.04.05.01	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. af_09/2020	m2	19,24	R$ 60,40	R$	1.162,10	3,76	72,40		64,16	1.234,49	
1.04.05.02	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2022	kg	15,26	R$ 16,52	R$	252,10	1,03	15,71		17,55	267,80	
1.04.05.03	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	19,45	R$ 16,17	R$	314,51	1,01	19,59		17,18	334,10	
1.04.05.04	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	28,01	R$ 14,53	R$	406,99	0,91	25,36		15,44	432,34	
1.04.05.05	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	17,06	R$ 17,84	R$	304,35	1,11	18,96		18,95	323,31	
1.04.05.06	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022_ps	m3	1,23	R$ 741,06	R$	911,50	46,17	56,79		787,23	968,29	
1.04.06	**ESTRUTURA METÁLICA**				**R$**	**132.160,71**		**R$**	**8.233,61**		**R$**	**140.394,32**
1.04.06.01	Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_psa	kg	9696,31	R$ 13,63	R$	132.160,71	0,85	8.233,61		14,48	140.394,32	
1.04.07	**PISO DE CONCRETO**											
1.04.07.01	**PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM**				**R$**	**55.397,77**		**R$**	**3.451,28**		**R$**	**58.849,05**
1.04.07.01.01	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. af_09/2021	m2	783,72	R$ 3,82	R$	2.993,81	0,24	186,51		4,06	3.180,32	
1.04.07.01.02	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. af_01/2024	m3	39,19	R$ 297,80	R$	11.670,78	18,55	727,09		316,35	12.397,87	
1.04.07.01.03	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. af_09/2021	m2	783,72	R$ 3,93	R$	3.080,02	0,24	191,89		4,17	3.271,90	
1.04.07.01.04	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	m3	54,86	R$ 686,35	R$	37.653,16	42,76	2.345,79		729,11	39.998,95	
1.04.07.02	**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM**				**R$**	**18.013,15**		**R$**	**1.122,22**		**R$**	**19.135,38**
1.04.07.02.01	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. af_09/2021	m2	254,80	R$ 3,82	R$	973,34	0,24	60,64		4,06	1.033,97	
1.04.07.02.02	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. af_01/2024	m3	12,74	R$ 297,80	R$	3.793,97	18,55	236,36		316,35	4.030,34	
1.04.07.02.03	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. af_09/2021	m2	254,80	R$ 3,93	R$	1.001,36	0,24	62,38		4,17	1.063,75	
1.04.07.02.04	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	m3	17,84	R$ 686,35	R$	12.244,48	42,76	762,83		729,11	13.007,32	
1.05	**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**											
1.05.01	**ELEMENTOS VAZADOS**				**R$**	**1.444,60**		**R$**	**90,00**		**R$**	**1.534,60**
1.05.01.01	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	m2	6,10	R$ 236,82	R$	1.444,60	14,75	90,00		251,57	1.534,60	
1.05.02	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**				**R$**	**176.089,13**		**R$**	**10.970,35**		**R$**	**187.059,49**
1.05.02.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	572,77	R$ 54,44	R$	31.181,60	3,39	1.942,61		57,83	33.124,21	
1.05.02.02	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	1038,00	R$ 94,46	R$	98.049,48	5,88	6.108,48		100,34	104.157,96	
1.05.02.03	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	564,11	R$ 73,54	R$	41.484,65	4,58	2.584,49		78,12	44.069,14	
1.05.02.04	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	m2	9,72	R$ 134,52	R$	1.307,53	8,38	81,46		142,90	1.388,99	
1.05.02.05	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com bisnaga. af_03/2024	m	311,80	R$ 13,04	R$	4.065,87	0,81	253,30		13,85	4.319,18	
1.05.03	**ALVENARIA DA MURETA**				**R$**	**4.629,34**		**R$**	**288,41**		**R$**	**4.917,75**
1.05.03.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	62,95	R$ 73,54	R$	4.629,34	4,58	288,41		78,12	4.917,75	
1.05.04	**DIVISÓRIAS**				**R$**	**12.816,88**		**R$**	**798,49**		**R$**	**13.615,37**
1.05.04.01	Divisoria sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. af_01/2021	m2	8,06	R$ 887,67	R$	7.154,62	55,30	445,73		942,97	7.600,35	
1.05.04.02	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m2	7,20	R$ 748,75	R$	5.391,00	46,65	335,86		795,40	5.726,86	
1.05.04.03	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com uma face simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. af_07/2023_ps	m2	3,60	R$ 75,35	R$	271,26	4,69	16,90		80,04	288,16	
1.06	**ESQUADRIAS**											
1.06.01	**PORTAS DE MADEIRA**				**R$**	**42.168,88**		**R$**	**2.627,12**		**R$**	**44.796,00**
1.06.01.01	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00	R$ 1.309,36	R$	7.856,16	81,57	489,44		1.390,93	8.345,60	

1.06.01.02	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R$ 1.953,30	R$ 5.859,90	121,69	365,07	2.074,99	6.224,97
1.06.01.03	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	und	6,00	R$ 1.426,21	R$ 8.557,26	88,85	533,12	1.515,06	9.090,38
1.06.01.04	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	und	3,00	R$ 1.426,21	R$ 4.278,63	88,85	266,56	1.515,06	4.545,19
1.06.01.05	PM5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	5,00	R$ 1.953,30	R$ 9.766,50	121,69	608,45	2.074,99	10.374,95
1.06.01.06	PM6 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COM VARIAÇÃO DE CORES	und	4,00	R$ 1.318,81	R$ 5.275,24	82,16	328,65	1.400,97	5.603,89
1.06.01.07	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM5 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m2	1,80	R$ 319,55	R$ 575,19	19,91	35,83	339,46	611,02
1.06.02	**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**				**R$ 6.070,30**		**R$ 378,18**		**R$ 6.448,48**
1.06.02.01	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. af_12/2019	und	4,00	R$ 96,81	R$ 387,24	6,03	24,13	102,84	411,37
1.06.02.02	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	8,00	R$ 357,55	R$ 2.860,40	22,28	178,20	379,83	3.038,60
1.06.02.03	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	m2	12,80	R$ 220,52	R$ 2.822,66	13,74	175,85	234,26	2.998,51
1.06.03	**PORTAS EM ALUMINIO**				**R$ 35.717,11**		**R$ 2.225,18**		**R$ 37.942,28**
1.06.03.01	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	und	1,00	R$ 837,75	R$ 837,75	52,19	52,19	889,94	889,94
1.06.03.02	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	1,68	R$ 617,22	R$ 1.036,93	38,45	64,60	655,67	1.101,53
1.06.03.03	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	3,36	R$ 617,22	R$ 2.073,86	38,45	129,20	655,67	2.203,06
1.06.03.04	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	83,48	R$ 365,47	R$ 30.509,44	22,77	1.900,74	388,24	32.410,17
1.06.03.05	PORTA DE ABRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	2,04	R$ 617,22	R$ 1.259,13	38,45	78,44	655,67	1.337,57
1.06.04	**JANELAS EM ALUMÍNIO**				**R$ 55.321,33**		**R$ 3.446,52**		**R$ 58.767,84**
1.06.04.01	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	0,88	R$ 777,35	R$ 684,07	48,43	42,62	825,78	726,69
1.06.04.02	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR,ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	2,15	R$ 777,35	R$ 1.671,30	48,43	104,12	825,78	1.775,42
1.06.04.03	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	1,61	R$ 827,53	R$ 1.332,32	51,56	83,00	879,09	1.415,33
1.06.04.04	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	2,73	R$ 777,35	R$ 2.122,17	48,43	132,21	825,78	2.254,38
1.06.04.05	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 105 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	2,16	R$ 827,53	R$ 1.787,46	51,56	111,36	879,09	1.898,82
1.06.04.06	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	1,05	R$ 777,35	R$ 816,22	48,43	50,85	825,78	867,07
1.06.04.07	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	12,60	R$ 777,35	R$ 9.794,61	48,43	610,20	825,78	10.404,81
1.06.04.08	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	8,40	R$ 777,35	R$ 6.529,74	48,43	406,80	825,78	6.936,54
1.06.04.09	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	6,30	R$ 777,35	R$ 4.897,31	48,43	305,10	825,78	5.202,41
1.06.04.10	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	1,05	R$ 777,35	R$ 816,22	48,43	50,85	825,78	867,07
1.06.04.11	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	5,25	R$ 777,35	R$ 4.081,09	48,43	254,25	825,78	4.335,34
1.06.04.12	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	4,20	R$ 777,35	R$ 3.264,87	48,43	203,40	825,78	3.468,27
1.06.04.13	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO ECONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	16,80	R$ 777,35	R$ 13.059,48	48,43	813,61	825,78	13.873,09
1.06.04.14	JANELA DE ALUMÍNIO JA-14 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	2,72	R$ 827,53	R$ 2.250,88	51,56	140,23	879,09	2.391,11
1.06.04.15	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	10,28	R$ 215,33	R$ 2.213,59	13,42	137,91	228,75	2.351,50
1.06.05	**PORTAS DE VIDRO**				**R$ 1.627,54**		**R$ 101,40**		**R$ 1.728,94**
1.06.05.01	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	m2	1,00	R$ 1.627,54	R$ 1.627,54	101,40	101,40	1.728,94	1.728,94

1.06.06	**ESQUADRIA GERAL**				**R$ 170.094,34**		**R$ 10.596,88**		**R$ 180.691,21**
1.06.06.01	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	3,08	R$ 1.056,86	R$ 3.255,13	65,84	202,79	1.122,70	3.457,92
1.06.06.02	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m2	2,94	R$ 1.056,86	R$ 3.107,17	65,84	193,58	1.122,70	3.300,74
1.06.06.03	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	m2	116,76	R$ 1.030,16	R$ 120.281,48	64,18	7.493,54	1.094,34	127.775,02
1.06.06.04	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	m2	71,89	R$ 321,01	R$ 23.077,41	20,00	1.437,72	341,01	24.515,13
1.06.06.05	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	6,30	R$ 1.231,75	R$ 7.760,03	76,74	483,45	1.308,49	8.243,47
1.06.06.06	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,00 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	4,00	R$ 1.231,75	R$ 4.927,00	76,74	306,95	1.308,49	5.233,95
1.06.06.07	P03 - PORTÃO METÁLICO 3,12 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	6,24	R$ 1.231,75	R$ 7.686,12	76,74	478,85	1.308,49	8.164,97
1.07	**SISTEMAS DE COBERTURA**				**R$ 220.386,62**		**R$ 13.730,09**		**R$ 234.116,70**
1.07.01	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESP	m2	850,66	R$ 201,64	R$ 171.527,08	12,56	10.686,14	214,20	182.213,22
1.07.02	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	69,15	R$ 205,76	R$ 14.228,30	12,82	886,42	218,58	15.114,73
1.07.03	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	M	93,60	R$ 73,48	R$ 6.877,73	4,58	428,48	78,06	7.306,21
1.07.04	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	M	45,70	R$ 73,48	R$ 3.358,04	4,58	209,21	78,06	3.567,24
1.07.05	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	M	126,60	R$ 73,48	R$ 9.302,57	4,58	579,55	78,06	9.882,12
1.07.06	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	233,60	R$ 64,61	R$ 15.092,90	4,03	940,29	68,64	16.033,18
1.08	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**R$ 32.924,64**		**R$ 2.051,21**		**R$ 34.975,85**
1.08.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m2	394,02	R$ 63,38	R$ 24.972,99	3,95	1.555,82	67,33	26.528,80
1.08.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m2	125,46	R$ 63,38	R$ 7.951,65	3,95	495,39	67,33	8.447,04
1.09	**REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**								
1.09.01	**EDIFICAÇÃO**				**R$ 263.128,07**		**R$ 16.392,88**		**R$ 279.520,95**
1.09.01.01	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	2589,60	R$ 5,36	R$ 13.880,26	0,33	864,74	5,69	14.745,00
1.09.01.02	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024	m2	1589,78	R$ 36,14	R$ 57.454,65	2,25	3.579,42	38,39	61.034,07
1.09.01.03	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_08/2022	m2	979,82	R$ 45,04	R$ 44.131,09	2,81	2.749,37	47,85	46.880,46
1.09.01.04	Massa única, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicada com equipamento de mistura e projeção de argamassa em paredes internas, e = 5mm, sem taliscas. af_03/2024	m2	1024,77	R$ 30,67	R$ 31.429,70	1,91	1.958,07	32,58	33.387,77
1.09.01.05	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe	m2	456,39	R$ 70,99	R$ 32.399,13	4,42	2.018,47	75,41	34.417,59
1.09.01.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m2	94,00	R$ 63,64	R$ 5.982,16	3,96	372,69	67,60	6.354,85
1.09.01.07	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m2	4,60	R$ 63,64	R$ 292,74	3,96	18,24	67,60	310,98
1.09.01.08	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m2	9,71	R$ 63,64	R$ 617,94	3,96	38,50	67,60	656,44
1.09.01.09	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m2	4,92	R$ 63,64	R$ 313,11	3,96	19,51	67,60	332,62
1.09.01.10	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	127,20	R$ 38,90	R$ 4.948,08	2,42	308,27	41,32	5.256,35
1.09.01.11	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. af_08/2023_ps	m2	438,37	R$ 84,43	R$ 37.011,58	5,26	2.305,82	89,69	39.317,40
1.09.01.12	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m2	259,43	R$ 133,63	R$ 34.667,63	8,33	2.159,79	141,96	36.827,42
1.09.02	**MURETA**				**R$ 4.941,72**		**R$ 307,87**		**R$ 5.249,59**
1.09.02.01	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	m2	98,05	R$ 5,36	R$ 525,55	0,33	32,74	5,69	558,29
1.09.02.02	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_08/2022	m2	98,05	R$ 45,04	R$ 4.416,17	2,81	275,13	47,85	4.691,30
1.10	**SISTEMAS DE PISOS**								
1.10.01	**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**				**R$ 114.933,98**		**R$ 7.160,39**		**R$ 122.094,35**
1.10.01.01	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	m2	282,92	R$ 45,91	R$ 12.988,86	2,86	809,21	48,77	13.798,06
1.10.01.02	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	m2	375,34	R$ 51,99	R$ 19.513,93	3,24	1.215,72	55,23	20.729,64
1.10.01.03	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	125,46	R$ 55,63	R$ 6.979,34	3,47	434,81	59,10	7.414,15
1.10.01.04	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	42,90	R$ 72,33	R$ 3.102,96	4,51	193,31	76,84	3.296,27
1.10.01.05	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	148,95	R$ 55,52	R$ 8.269,70	3,46	515,20	58,98	8.784,91
1.10.01.06	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM MANTA ESPESSURA 2 MM	m2	216,53	R$ 199,40	R$ 43.176,08	12,42	2.689,87	211,82	45.865,95
1.10.01.07	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	m2	216,53	R$ 4,52	R$ 978,72	0,28	60,97	4,80	1.039,69
1.10.01.08	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60cm. af_02/2023	m	68,00	R$ 13,68	R$ 930,24	0,85	57,95	14,53	988,19
1.10.01.09	Rodapé em poliestireno, altura 5 cm. af_09/2020	m	127,20	R$ 75,35	R$ 9.584,52	4,69	597,12	80,04	10.181,64
1.10.01.10	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_09/2020	m	53,45	R$ 116,09	R$ 6.205,01	7,23	386,57	123,32	6.591,58

1.10.01.11	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	1,75	R$ 116,09	R$ 203,16	7,23	12,66	123,32	215,81
1.10.01.12	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m2	37,42	R$ 80,21	R$ 3.001,46	5,00	186,99	85,21	3.188,45
1.10.02	**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**				**R$ 27.430,23**		**R$ 1.708,90**		**R$ 29.139,13**
1.10.02.01	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	m2	254,80	R$ 49,16	R$ 12.525,97	3,06	780,37	52,22	13.306,34
1.10.02.02	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	m2	27,74	R$ 92,61	R$ 2.569,00	5,77	160,05	98,38	2.729,05
1.10.02.03	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	m2	4,88	R$ 220,55	R$ 1.076,28	13,74	67,05	234,29	1.143,34
1.10.02.04	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, , COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	m2	7,50	R$ 220,55	R$ 1.654,13	13,74	103,05	234,29	1.757,18
1.10.02.05	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	M3	21,96	R$ 158,60	R$ 3.482,86	9,88	216,98	168,48	3.699,84
1.10.02.06	Plantio de grama batatais em placas. af_07/2024	m2	344,81	R$ 16,93	R$ 5.837,63	1,05	363,68	17,98	6.201,32
1.10.02.07	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. af_01/2024	m	8,06	R$ 35,28	R$ 284,36	2,20	17,72	37,48	302,07
1.11	**PINTURAS E ACABAMENTOS**								
1.11.01	**PINTURA EDIFICAÇÃO**				**R$ 102.421,29**		**R$ 6.380,85**		**R$ 108.802,14**
1.11.01.01	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	m2	2004,59	R$ 19,43	R$ 38.949,18	1,21	2.426,53	20,64	41.375,72
1.11.01.02	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	1902,96	R$ 14,54	R$ 27.669,04	0,91	1.723,78	15,45	29.392,82
1.11.01.03	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. af_01/2021	m2	126,01	R$ 20,31	R$ 2.559,26	1,27	159,44	21,58	2.718,71
1.11.01.04	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	m2	12,72	R$ 20,31	R$ 258,34	1,27	16,09	21,58	274,44
1.11.01.05	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES,ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	m2	101,63	R$ 151,98	R$ 15.445,73	9,47	962,27	161,45	16.408,00
1.11.01.06	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	m2	593,16	R$ 29,57	R$ 17.539,74	1,84	1.092,73	31,41	18.632,47
1.11.02	**PINTURA DE FORROS**				**R$ 17.994,08**		**R$ 1.121,03**		**R$ 19.115,11**
1.11.02.01	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. af_04/2023	m2	442,55	R$ 23,44	R$ 10.373,37	1,46	646,26	24,90	11.019,63
1.11.02.02	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. af_04/2023	m2	442,55	R$ 17,22	R$ 7.620,71	1,07	474,77	18,29	8.095,48
1.11.03	**PINTURA - DIVERSOS**								
1.11.03.01	**ESTRUTURA METÁLICA**				**R$ 22.277,37**		**R$ 1.387,88**		**R$ 23.665,25**
1.11.03.01.01	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020	m2	1285,48	R$ 17,33	R$ 22.277,37	1,08	1.387,88	18,41	23.665,25
1.11.04	**MURETA**				**R$ 3.292,52**		**R$ 205,12**		**R$ 3.497,64**
1.11.04.01	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada sem presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024	m2	98,05	R$ 19,04	R$ 1.866,87	1,19	116,31	20,23	1.983,18
1.11.04.02	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m2	98,05	R$ 14,54	R$ 1.425,65	0,91	88,82	15,45	1.514,46
1.12	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**								
1.12.01	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**				**R$ 30.760,47**		**R$ 1.916,38**		**R$ 32.676,84**
1.12.01.01	Tubo, pvc, soldável, de 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	27,60	R$ 11,41	R$ 314,92	0,71	19,62	12,12	334,54
1.12.01.02	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	166,90	R$ 25,43	R$ 4.244,27	1,58	264,42	27,01	4.508,68
1.12.01.03	Tubo, pvc, soldável, de 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	81,05	R$ 30,81	R$ 2.497,15	1,92	155,57	32,73	2.652,72
1.12.01.04	Tubo, pvc, soldável, de 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	11,00	R$ 28,58	R$ 314,38	1,78	19,59	30,36	333,97
1.12.01.05	Tubo, pvc, soldável, de 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	134,60	R$ 46,43	R$ 6.249,48	2,89	389,34	49,32	6.638,82
1.12.01.06	Tubo, pvc, soldável, de 85mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	54,55	R$ 63,89	R$ 3.485,20	3,98	217,13	67,87	3.702,33
1.12.01.07	Adaptador com flange e anel de vedação, cpvc, roscável, dn 22 mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	und	3,00	R$ 48,87	R$ 146,61	3,04	9,13	51,91	155,74
1.12.01.08	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável, dn 75 mm x 2 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	und	6,00	R$ 237,30	R$ 1.423,80	14,78	88,70	252,08	1.512,50
1.12.01.09	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável, dn 85 mm x 3", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	und	2,00	R$ 328,14	R$ 656,28	20,44	40,89	348,58	697,17
1.12.01.10	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	4,00	R$ 6,15	R$ 24,60	0,38	1,53	6,53	26,13
1.12.01.11	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	72,00	R$ 7,18	R$ 516,96	0,45	32,21	7,63	549,17
1.12.01.12	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/4", instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	40,00	R$ 17,95	R$ 718,00	1,12	44,73	19,07	762,73
1.12.01.13	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 75mm x 2.1/2", instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	6,00	R$ 30,46	R$ 182,76	1,90	11,39	32,36	194,15
1.12.01.14	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 85mm x 3 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	2,00	R$ 40,53	R$ 81,06	2,53	5,05	43,06	86,11
1.12.01.15	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	6,00	R$ 20,76	R$ 124,56	1,29	7,76	22,05	132,32
1.12.01.16	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R$ 15,40	R$ 30,80	0,96	1,92	16,36	32,72
1.12.01.17	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	R$ 15,40	R$ 61,60	0,96	3,84	16,36	65,44
1.12.01.18	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e instalação. af_06/2022	und	30,00	R$ 15,07	R$ 452,10	0,94	28,17	16,01	480,27
1.12.01.19	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 60 x 32 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	1,00	R$ 19,72	R$ 19,72	1,23	1,23	20,95	20,95
1.12.01.20	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 75 x 50 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	5,00	R$ 28,94	R$ 144,70	1,80	9,01	30,74	153,71
1.12.01.21	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	3,00	R$ 6,57	R$ 19,71	0,41	1,23	6,98	20,94

1.12.01.22	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	2,00	R$ 17,46	R$ 34,92	1,09	2,18	18,55	37,10
1.12.01.23	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	8,00	R$ 80,78	R$ 646,24	5,03	40,26	85,81	686,50
1.12.01.24	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 85mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	2,00	R$ 98,69	R$ 197,38	6,15	12,30	104,84	209,68
1.12.01.25	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	4,00	R$ 8,68	R$ 34,72	0,54	2,16	9,22	36,88
1.12.01.26	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	4,00	R$ 8,68	R$ 34,72	0,54	2,16	9,22	36,88
1.12.01.27	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	28,00	R$ 14,99	R$ 419,72	0,93	26,15	15,92	445,87
1.12.01.28	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	4,00	R$ 41,01	R$ 164,04	2,55	10,22	43,56	174,26
1.12.01.29	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 75 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	und	26,00	R$ 106,79	R$ 2.776,54	6,65	172,98	113,44	2.949,52
1.12.01.30	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 85 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	und	6,00	R$ 136,93	R$ 821,58	8,53	51,18	145,46	872,76
1.12.01.31	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	47,00	R$ 13,61	R$ 639,67	0,85	39,85	14,46	679,52
1.12.01.32	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	12,00	R$ 13,61	R$ 163,32	0,85	10,17	14,46	173,49
1.12.01.33	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	17,00	R$ 14,23	R$ 241,91	0,89	15,07	15,12	256,98
1.12.01.34	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	14,00	R$ 23,44	R$ 328,16	1,46	20,44	24,90	348,60
1.12.01.35	Te, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	7,00	R$ 79,49	R$ 556,43	4,95	34,67	84,44	591,10
1.12.01.36	Te, pvc, soldável, dn 85mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	4,00	R$ 103,92	R$ 415,68	6,47	25,90	110,39	441,58
1.12.01.37	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	10,00	R$ 20,53	R$ 205,30	1,28	12,79	21,81	218,09
1.12.01.38	Te de redução, pvc, soldável, dn 75mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	2,00	R$ 60,47	R$ 120,94	3,77	7,53	64,24	128,47
1.12.01.39	Te de redução, pvc, soldável, dn 75mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	13,00	R$ 60,47	R$ 786,11	3,77	48,97	64,24	835,08
1.12.01.40	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	R$ 30,24	R$ 90,72	1,88	5,65	32,12	96,37
1.12.01.41	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	8,00	R$ 22,92	R$ 183,36	1,43	11,42	24,35	194,78
1.12.01.42	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	9,00	R$ 21,15	R$ 190,35	1,32	11,86	22,47	202,21
1.12.02	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS**				**R$ 6.545,10**		**R$ 407,76**		**R$ 6.952,86**
1.12.02.01	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	3,00	R$ 276,33	R$ 828,99	17,22	51,65	293,55	880,64
1.12.02.02	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3" - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	1,00	R$ 383,35	R$ 383,35	23,88	23,88	407,23	407,23
1.12.02.03	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	2,00	R$ 88,94	R$ 177,88	5,54	11,08	94,48	188,96
1.12.02.04	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	8,00	R$ 184,46	R$ 1.475,68	11,49	91,93	195,95	1.567,61
1.12.02.05	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	30,00	R$ 103,21	R$ 3.096,30	6,43	192,90	109,64	3.289,20
1.12.02.06	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	6,00	R$ 97,15	R$ 582,90	6,05	36,31	103,20	619,21
1.12.03	**RESERVATÓRIO 15.000 L**				**R$ 39.832,61**		**R$ 2.481,57**		**R$ 42.314,18**
1.12.03.01	RESERVATÓRIO CILINDRICO CAP. 15.000 LITROS	und	1,00	R$ 39.832,61	R$ 39.832,61	2.481,57	2.481,57	42.314,18	42.314,18
1.13	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**								
1.13.01	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**				**R$ 11.211,38**		**R$ 698,47**		**R$ 11.909,85**
1.13.01.01	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	m	246,60	R$ 32,29	R$ 7.962,71	2,01	496,08	34,30	8.458,79
1.13.01.02	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	m	3,00	R$ 66,41	R$ 199,23	4,14	12,41	70,55	211,64
1.13.01.03	Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	und	11,00	R$ 46,52	R$ 511,72	2,90	31,88	49,42	543,60
1.13.01.04	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	und	47,00	R$ 45,79	R$ 2.152,13	2,85	134,08	48,64	2.286,21
1.13.01.05	Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	und	4,00	R$ 78,89	R$ 315,56	4,91	19,66	83,80	335,22
1.13.01.06	Tê de inspeção, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	und	1,00	R$ 70,03	R$ 70,03	4,36	4,36	74,39	74,39
1.13.02	**ACESSÓRIOS**				**R$ 5.665,36**		**R$ 352,95**		**R$ 6.018,31**
1.13.02.01	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. af_12/2020	und	9,00	R$ 582,05	R$ 5.238,45	36,26	326,36	618,31	5.564,81
1.13.02.02	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022	und	11,00	R$ 38,81	R$ 426,91	2,42	26,60	41,23	453,51
1.14	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**								
1.14.01	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**				**R$ 34.901,21**		**R$ 2.174,35**		**R$ 37.075,55**
1.14.01.01	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	149,30	R$ 39,13	R$ 5.842,11	2,44	363,96	41,57	6.206,07

1.14.01.02	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	115,30	R$ 22,62	R$ 2.608,09	1,41	162,48	24,03	2.770,57
1.14.01.03	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	173,10	R$ 27,72	R$ 4.798,33	1,73	298,94	29,45	5.097,27
1.14.01.04	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	69,55	R$ 35,02	R$ 2.435,64	2,18	151,74	37,20	2.587,38
1.14.01.05	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	32,00	R$ 11,12	R$ 355,84	0,69	22,17	11,81	378,01
1.14.01.06	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	31,00	R$ 15,60	R$ 483,60	0,97	30,13	16,57	513,73
1.14.01.07	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	9,00	R$ 25,04	R$ 225,36	1,56	14,04	26,60	239,40
1.14.01.08	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	6,00	R$ 30,29	R$ 181,74	1,89	11,32	32,18	193,06
1.14.01.09	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	12,00	R$ 29,57	R$ 354,84	1,84	22,11	31,41	376,95
1.14.01.10	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	28,00	R$ 24,19	R$ 677,32	1,51	42,20	25,70	719,52
1.14.01.11	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	18,00	R$ 15,73	R$ 283,14	0,98	17,64	16,71	300,78
1.14.01.12	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	106,00	R$ 11,04	R$ 1.170,24	0,69	72,91	11,73	1.243,15
1.14.01.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	und	14,00	R$ 52,72	R$ 738,08	3,28	45,98	56,00	784,06
1.14.01.14	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	und	8,00	R$ 52,72	R$ 421,76	3,28	26,28	56,00	448,04
1.14.01.15	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	1,00	R$ 42,89	R$ 42,89	2,67	2,67	45,56	45,56
1.14.01.16	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	und	9,00	R$ 18,47	R$ 166,23	1,15	10,36	19,62	176,59
1.14.01.17	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	und	1,00	R$ 32,45	R$ 32,45	2,02	2,02	34,47	34,47
1.14.01.18	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. af_12/2020	und	16,00	R$ 582,05	R$ 9.312,80	36,26	580,19	618,31	9.892,99
1.14.01.19	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	19,00	R$ 100,35	R$ 1.906,65	6,25	118,78	106,60	2.025,43
1.14.01.20	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	und	12,00	R$ 83,99	R$ 1.007,88	5,23	62,79	89,22	1.070,67
1.14.01.21	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	und	4,00	R$ 83,99	R$ 335,96	5,23	20,93	89,22	356,89
1.14.01.22	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	13,00	R$ 23,71	R$ 308,23	1,48	19,20	25,19	327,43
1.14.01.23	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	und	1,00	R$ 53,69	R$ 53,69	3,34	3,34	57,03	57,03
1.14.01.24	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	12,00	R$ 19,90	R$ 238,80	1,24	14,88	21,14	253,68
1.14.01.25	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	15,00	R$ 18,38	R$ 275,70	1,15	17,18	19,53	292,88
1.14.01.26	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	3,00	R$ 23,90	R$ 71,70	1,49	4,47	25,39	76,17
1.14.01.27	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	und	9,00	R$ 22,75	R$ 204,75	1,42	12,76	24,17	217,51
1.14.01.28	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	und	9,00	R$ 10,71	R$ 96,39	0,67	6,01	11,38	102,40
1.14.01.29	Bucha de redução longa, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 40 mm, junta soldável e elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	und	25,00	R$ 10,84	R$ 271,00	0,68	16,88	11,52	287,88
1.14.02	**UNIDADE DE TRATAMENTO**				**R$ 30.738,05**		**R$ 1.914,98**		**R$ 32.653,03**
1.14.02.01	Tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,6 x 4,6 x h=2,4 m, volume útil: 14720 l (para 105 contribuintes). af_12/2020	und	1,00	R$ 12.325,54	R$ 12.325,54	767,88	767,88	13.093,42	13.093,42
1.14.02.02	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88 m, altura interna = 3,0 m, área de infiltração: 31,4 m² (para 12 contribuintes). af_12/2020_pa	und	1,00	R$ 9.359,66	R$ 9.359,66	583,11	583,11	9.942,77	9.942,77
1.14.02.03	Filtro anaeróbio retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,4 x 3,0 x h=1,67 m, volume útil: 5040 l (para 32 contribuintes). af_12/2020	und	1,00	R$ 9.052,85	R$ 9.052,85	563,99	563,99	9.616,84	9.616,84
1.15	**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**				**R$ 63.952,23**		**R$ 3.984,22**		**R$ 67.936,45**
1.15.01	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	4,00	R$ 355,52	R$ 1.422,08	22,15	88,60	377,67	1.510,68
1.15.02	Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalacao. af_01/2020	und	9,00	R$ 641,43	R$ 5.772,87	39,96	359,65	681,39	6.132,52
1.15.03	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. af_01/2020	und	4,00	R$ 48,35	R$ 193,40	3,01	12,05	51,36	205,45
1.15.04	Assento sanitário infantil - fornecimento e instalacao. af_01/2020	und	9,00	R$ 100,50	R$ 904,50	6,26	56,35	106,76	960,85
1.15.05	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	und	2,00	R$ 457,73	R$ 915,46	28,52	57,03	486,25	972,49
1.15.06	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	R$ 171,82	R$ 515,46	10,70	32,11	182,52	547,57

1.15.07	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	13,00	R$ 169,58	R$ 2.204,54	10,56	137,34	180,14	2.341,88
1.15.08	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	3,00	R$ 366,09	R$ 1.098,27	22,81	68,42	388,90	1.166,69
1.15.09	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	5,00	R$ 835,78	R$ 4.178,90	52,07	260,35	887,85	4.439,25
1.15.10	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	5,00	R$ 237,70	R$ 1.188,50	14,81	74,04	252,51	1.262,54
1.15.11	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00	R$ 237,70	R$ 1.426,20	14,81	88,85	252,51	1.515,05
1.15.12	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 56 x 33 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	1,00	R$ 259,41	R$ 259,41	16,16	16,16	275,57	275,57
1.15.13	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	24,00	R$ 91,74	R$ 2.201,76	5,72	137,17	97,46	2.338,93
1.15.14	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	38,00	R$ 13,07	R$ 496,66	0,81	30,94	13,88	527,60
1.15.15	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	9,00	R$ 145,94	R$ 1.313,46	9,09	81,83	155,03	1.395,29
1.15.16	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00	R$ 161,41	R$ 2.582,56	10,06	160,89	171,47	2.743,45
1.15.17	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	und	2,00	R$ 261,34	R$ 522,68	16,28	32,56	277,62	555,24
1.15.18	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	7,00	R$ 60,51	R$ 423,57	3,77	26,39	64,28	449,96
1.15.19	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	und	3,00	R$ 390,25	R$ 1.170,75	24,31	72,94	414,56	1.243,69
1.15.20	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	und	2,00	R$ 151,07	R$ 302,14	9,41	18,82	160,48	320,96
1.15.21	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	25,00	R$ 72,64	R$ 1.816,00	4,53	113,14	77,17	1.929,14
1.15.22	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	8,00	R$ 126,39	R$ 1.011,12	7,87	62,99	134,26	1.074,11
1.15.23	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00	R$ 357,55	R$ 3.217,95	22,28	200,48	379,83	3.418,43
1.15.24	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	5,00	R$ 378,62	R$ 1.893,10	23,59	117,94	402,21	2.011,04
1.15.25	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	7,00	R$ 392,64	R$ 2.748,48	24,46	171,23	417,10	2.919,71
1.15.26	Banco articulado, em aco inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	1,00	R$ 1.199,55	R$ 1.199,55	74,73	74,73	1.274,28	1.274,28
1.15.27	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	13,00	R$ 386,72	R$ 5.027,36	24,09	313,20	410,81	5.340,56
1.15.28	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	und	17,00	R$ 113,17	R$ 1.923,89	7,05	119,86	120,22	2.043,75
1.15.29	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	und	9,00	R$ 85,79	R$ 772,11	5,34	48,10	91,13	820,21
1.15.30	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020	und	14,00	R$ 94,57	R$ 1.323,98	5,89	82,48	100,46	1.406,46
1.15.31	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m2	7,50	R$ 662,22	R$ 4.966,65	41,26	309,42	703,48	5.276,07
1.15.32	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	und	10,00	R$ 209,57	R$ 2.095,70	13,06	130,56	222,63	2.226,26
1.15.33	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	und	107,00	R$ 51,52	R$ 5.512,64	3,21	343,44	54,73	5.856,08
1.15.34	BARRA METÁLICA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL	M	9,70	R$ 139,23	R$ 1.350,53	8,67	84,14	147,90	1.434,67
1.16	**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**				**R$ 4.503,74**		**R$ 280,58**		**R$ 4.784,33**
1.16.01	Registro ou regulador de gás de cozinha - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	2,00	R$ 49,84	R$ 99,68	3,11	6,21	52,95	105,89
1.16.02	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	und	1,00	R$ 815,67	R$ 815,67	50,82	50,82	866,49	866,49
1.16.03	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	m	45,80	R$ 46,49	R$ 2.129,24	2,90	132,65	49,39	2.261,89
1.16.04	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	2,00	R$ 57,40	R$ 114,80	3,58	7,15	60,98	121,95
1.16.05	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	4,00	R$ 66,82	R$ 267,28	4,16	16,65	70,98	283,93
1.16.06	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	1,00	R$ 51,09	R$ 51,09	3,18	3,18	54,27	54,27
1.16.07	Luva, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	8,00	R$ 27,72	R$ 221,76	1,73	13,82	29,45	235,58
1.16.08	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	und	1,00	R$ 17,94	R$ 17,94	1,12	1,12	19,06	19,06
1.16.09	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	und	4,00	R$ 30,31	R$ 121,24	1,89	7,55	32,20	128,79
1.16.10	Curva 45 graus, em aço, conexão soldada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	2,00	R$ 60,11	R$ 120,22	3,74	7,49	63,85	127,71
1.16.11	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	6,00	R$ 60,11	R$ 360,66	3,74	22,47	63,85	383,13
1.16.12	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, dn 15 (1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	2,00	R$ 40,84	R$ 81,68	2,54	5,09	43,38	86,77
1.16.13	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m2	0,24	R$ 427,02	R$ 102,48	26,60	6,38	453,62	108,87
1.17	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**								
1.17.01	**EXTINTORES**				**R$ 3.342,38**		**R$ 208,23**		**R$ 3.550,61**
1.17.01.01	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af_10/2020_pe	und	6,00	R$ 287,43	R$ 1.724,58	17,91	107,44	305,34	1.832,02
1.17.01.02	Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af_10/2020_pe	und	2,00	R$ 808,90	R$ 1.617,80	50,39	100,79	859,29	1.718,59
1.17.02	**HIDRANTES**				**R$ 6.896,25**		**R$ 429,64**		**R$ 7.325,89**
1.17.02.01	Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	1,00	R$ 2.768,22	R$ 2.768,22	172,46	172,46	2.940,68	2.940,68
1.17.02.02	Hidrante subterrâneo predial (com curva longa e caixa), dn 75 mm - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	1,00	R$ 4.128,03	R$ 4.128,03	257,18	257,18	4.385,21	4.385,21
1.17.03	**ACESSÓRIOS**				**R$ 20.541,98**		**R$ 1.279,77**		**R$ 21.821,75**
1.17.03.01	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	5,00	R$ 276,33	R$ 1.381,65	17,22	86,08	293,55	1.467,73
1.17.03.02	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	und	3,00	R$ 649,16	R$ 1.947,48	40,44	121,33	689,60	2.068,81
1.17.03.03	Manômetro 0 a 200 psi (0 a 14 kgf/cm2), d = 50mm - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	1,00	R$ 173,42	R$ 173,42	10,80	10,80	184,22	184,22
1.17.03.04	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	und	1,00	R$ 5.548,82	R$ 5.548,82	345,69	345,69	5.894,51	5.894,51

1.17.03.05	PRESSOSTATO	und	1,00	R$ 592,55	R$ 592,55	36,92	36,92	629,47	629,47
1.17.03.06	VÁLVULA DE ALÍVIO	und	1,00	R$ 3.401,13	R$ 3.401,13	211,89	211,89	3.613,02	3.613,02
1.17.03.07	Bomba centrífuga, monofásica, 0,5 cv ou 0,49 hp, hm 6 a 20 m, q 1,2 a 8,3 m3/h - fornecimento e instalação. af_12/2020	und	2,00	R$ 1.418,16	R$ 2.836,32	88,35	176,70	1.506,51	3.013,02
1.17.03.08	CENTRAL ALARME ENDEREÇAVEL	und	1,00	R$ 4.660,61	R$ 4.660,61	290,36	290,36	4.950,97	4.950,97
1.17.04	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**				**R$ 10.684,11**		**R$ 665,62**		**R$ 11.349,73**
1.17.04.01	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 mm (2 1/2"), instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	und	7,00	R$ 152,04	R$ 1.064,28	9,47	66,30	161,51	1.130,58
1.17.04.02	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	m	63,00	R$ 131,02	R$ 8.254,26	8,16	514,24	139,18	8.768,50
1.17.04.03	Cotovelo 45 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 mm (2 1/2"), instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	und	1,00	R$ 165,65	R$ 165,65	10,32	10,32	175,97	175,97
1.17.04.04	Niple, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	2,00	R$ 95,40	R$ 190,80	5,94	11,89	101,34	202,69
1.17.04.05	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	4,00	R$ 252,28	R$ 1.009,12	15,72	62,87	268,00	1.071,99
1.17.05	**SINALIZAÇÕES**				**R$ 2.960,39**		**R$ 184,43**		**R$ 3.144,82**
1.17.05.01	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	und	36,00	R$ 19,17	R$ 690,12	1,19	42,99	20,36	733,11
1.17.05.02	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	und	34,00	R$ 52,98	R$ 1.801,32	3,30	112,22	56,28	1.913,54
1.17.05.03	Pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarela e preta, aplicação manual, 2 demãos. af_05/2021	m2	5,00	R$ 93,79	R$ 468,95	5,84	29,22	99,63	498,17
1.18	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V**								
1.18.01	**QUADROS**				**R$ 3.544,98**		**R$ 220,85**		**R$ 3.765,83**
1.18.01.01	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	1,00	R$ 418,56	R$ 418,56	26,08	26,08	444,64	444,64
1.18.01.02	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	2,00	R$ 574,46	R$ 1.148,92	35,79	71,58	610,25	1.220,50
1.18.01.03	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	3,00	R$ 599,55	R$ 1.798,65	37,35	112,06	636,90	1.910,71
1.18.01.04	Quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepor - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	1,00	R$ 178,85	R$ 178,85	11,14	11,14	189,99	189,99
1.18.02	**DISJUNTORS**				**R$ 13.110,30**		**R$ 816,77**		**R$ 13.927,07**
1.18.02.01	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	57,00	R$ 12,49	R$ 711,93	0,78	44,35	13,27	756,28
1.18.02.02	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	8,00	R$ 13,21	R$ 105,68	0,82	6,58	14,03	112,26
1.18.02.03	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	4,00	R$ 14,64	R$ 58,56	0,91	3,65	15,55	62,21
1.18.02.04	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	18,00	R$ 64,22	R$ 1.155,96	4,00	72,02	68,22	1.227,98
1.18.02.05	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	4,00	R$ 67,62	R$ 270,48	4,21	16,85	71,83	287,33
1.18.02.06	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	1,00	R$ 72,13	R$ 72,13	4,49	4,49	76,62	76,62
1.18.02.07	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	2,00	R$ 81,55	R$ 163,10	5,08	10,16	86,63	173,26
1.18.02.08	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	2,00	R$ 105,03	R$ 210,06	6,54	13,09	111,57	223,15
1.18.02.09	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	8,00	R$ 168,89	R$ 1.351,12	10,52	84,17	179,41	1.435,29
1.18.02.10	Disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 400a - fornecimento e instalação. af_10/2020	und	2,00	R$ 1.428,89	R$ 2.857,78	89,02	178,04	1.517,91	3.035,82
1.18.02.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	und	1,00	R$ 164,38	R$ 164,38	10,24	10,24	174,62	174,62
1.18.02.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA	und	5,00	R$ 307,36	R$ 1.536,80	19,15	95,74	326,51	1.632,54
1.18.02.13	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA	und	24,00	R$ 119,26	R$ 2.862,24	7,43	178,32	126,69	3.040,56
1.18.02.14	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA	und	8,00	R$ 198,76	R$ 1.590,08	12,38	99,06	211,14	1.689,14
1.18.03	**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**				**R$ 27.739,48**		**R$ 1.728,17**		**R$ 29.467,65**
1.18.03.01	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023_pa	m	408,30	R$ 18,76	R$ 7.659,71	1,17	477,20	19,93	8.136,91
1.18.03.02	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023_pa	m	174,40	R$ 21,71	R$ 3.786,22	1,35	235,88	23,06	4.022,11
1.18.03.03	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	334,90	R$ 19,12	R$ 6.403,29	1,19	398,92	20,31	6.802,21
1.18.03.04	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	10,20	R$ 27,41	R$ 279,58	1,71	17,42	29,12	297,00
1.18.03.05	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 85 mm (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	40,00	R$ 47,15	R$ 1.886,00	2,94	117,50	50,09	2.003,50
1.18.03.06	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	29,80	R$ 27,99	R$ 834,10	1,74	51,96	29,73	886,07
1.18.03.07	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. af_12/2020	und	11,00	R$ 179,88	R$ 1.978,68	11,21	123,27	191,09	2.101,95
1.18.03.08	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	100,00	R$ 16,36	R$ 1.636,00	1,02	101,92	17,38	1.737,92
1.18.03.09	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	170,00	R$ 19,27	R$ 3.275,90	1,20	204,09	20,47	3.479,99
1.18.04	**CABOS E FIOS CONDUTORES**				**R$ 146.736,63**		**R$ 9.141,69**		**R$ 155.878,32**
1.18.04.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	2858,00	R$ 4,64	R$ 13.261,12	0,29	826,17	4,93	14.087,29
1.18.04.02	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	2309,30	R$ 7,17	R$ 16.557,68	0,45	1.031,54	7,62	17.589,22
1.18.04.03	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	2412,10	R$ 9,99	R$ 24.096,88	0,62	1.501,24	10,61	25.598,11
1.18.04.04	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	143,60	R$ 17,84	R$ 2.561,82	1,11	159,60	18,95	2.721,43

1.18.04.05	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	25,10	R$ 25,76	R$ 646,58	1,60	40,28	27,36	686,86
1.18.04.06	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	47,90	R$ 29,29	R$ 1.402,99	1,82	87,41	31,11	1.490,40
1.18.04.07	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	38,90	R$ 40,48	R$ 1.574,67	2,52	98,10	43,00	1.672,77
1.18.04.08	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	191,40	R$ 58,69	R$ 11.233,27	3,66	699,83	62,35	11.933,10
1.18.04.09	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	187,20	R$ 81,20	R$ 15.200,64	5,06	947,00	86,26	16.147,64
1.18.04.10	Cabo de cobre flexível isolado, 120 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	167,80	R$ 136,37	R$ 22.882,89	8,50	1.425,60	144,87	24.308,49
1.18.04.11	Cabo de cobre flexível isolado, 240 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	159,80	R$ 233,53	R$ 37.318,09	14,55	2.324,92	248,08	39.643,01
1.18.05	**ELETROCALHAS**				**R$ 15.625,05**		**R$ 973,44**		**R$ 16.598,50**
1.18.05.01	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	75,20	R$ 183,31	R$ 13.784,91	11,42	858,80	194,73	14.643,71
1.18.05.02	Suporte para 2 eletrodutos, espaçado a cada 80 cm, em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje, por metro de eletroduto fixado. af_09/2023	m	75,20	R$ 24,47	R$ 1.840,14	1,52	114,64	25,99	1.954,78
1.18.06	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**				**R$ 44.498,70**		**R$ 2.772,27**		**R$ 47.270,97**
1.18.06.01	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	95,00	R$ 32,51	R$ 3.088,45	2,03	192,41	34,54	3.280,86
1.18.06.02	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	23,00	R$ 34,54	R$ 794,42	2,15	49,49	36,69	843,91
1.18.06.03	Interruptor paralelo (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	34,00	R$ 59,71	R$ 2.030,14	3,72	126,48	63,43	2.156,62
1.18.06.04	Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	3,00	R$ 37,87	R$ 113,61	2,36	7,08	40,23	120,69
1.18.06.05	Interruptor paralelo (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	2,00	R$ 82,54	R$ 165,08	5,14	10,28	87,68	175,36
1.18.06.06	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	1,00	R$ 63,25	R$ 63,25	3,94	3,94	67,19	67,19
1.18.06.07	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00	R$ 423,94	R$ 3.815,46	26,41	237,70	450,35	4.053,16
1.18.06.08	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	und	10,00	R$ 13,66	R$ 136,60	0,85	8,51	14,51	145,11
1.18.06.09	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAS T8 16/18W	und	11,00	R$ 318,30	R$ 3.501,30	19,83	218,13	338,13	3.719,43
1.18.06.10	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAS T8 32/36W	und	81,00	R$ 348,61	R$ 28.237,41	21,72	1.759,19	370,33	29.996,60
1.18.06.11	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w ou LED 18 à 20W, completa, incl.reator eletronico e lampadas. Rev 03_06/2024	und	8,00	R$ 156,80	R$ 1.254,40	9,77	78,15	166,57	1.332,55
1.18.06.12	Lâmpada vapor metálico de 150 w	und	4,00	R$ 61,00	R$ 244,00	3,80	15,20	64,80	259,20
1.18.06.13	Lâmpada vapor metálico 400w, fornecimento. Rev 01_06/2024	und	1,00	R$ 41,22	R$ 41,22	2,57	2,57	43,79	43,79
1.18.06.14	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	und	8,00	R$ 126,67	R$ 1.013,36	7,89	63,13	134,56	1.076,49
1.19	**INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO**								
1.19.01	**DUTOS**				**R$ 11.795,53**		**R$ 734,86**		**R$ 12.530,40**
1.19.01.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	22,60	R$ 5,20	R$ 117,52	0,32	7,32	5,52	124,84
1.19.01.02	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	132,40	R$ 7,65	R$ 1.012,86	0,48	63,10	8,13	1.075,96
1.19.01.03	Tubo em cobre flexível, dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação. af_12/2015	m	16,90	R$ 32,17	R$ 543,67	2,00	33,87	34,17	577,54
1.19.01.04	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	154,90	R$ 54,58	R$ 8.454,44	3,40	526,71	57,98	8.981,15
1.19.01.05	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 40mm x 1.1/4", instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	138,00	R$ 12,08	R$ 1.667,04	0,75	103,86	12,83	1.770,90
1.19.02	**DRENO**				**R$ 2.285,22**		**R$ 142,37**		**R$ 2.427,59**
1.19.02.01	Tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	63,90	R$ 26,97	R$ 1.723,38	1,68	107,37	28,65	1.830,75
1.19.02.02	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	12,00	R$ 18,59	R$ 223,08	1,16	13,90	19,75	236,98
1.19.02.03	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	14,00	R$ 18,54	R$ 259,56	1,16	16,17	19,70	275,73
1.19.02.04	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	und	3,00	R$ 26,40	R$ 79,20	1,64	4,93	28,04	84,13
1.20	**INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**				R$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
1.20.01	**ACESSÓRIOS CABEAMENTO**				**R$ 12.605,53**		**R$ 785,32**		**R$ 13.390,85**
1.20.01.01	Patch panel 24 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação. af_11/2019	und	3,00	R$ 1.169,19	R$ 3.507,57	72,84	218,52	1.242,03	3.726,09
1.20.01.02	Rack aberto em coluna 44u para servidor - fornecimento e instalação. af_11/2019	und	3,00	R$ 1.273,95	R$ 3.821,85	79,37	238,10	1.353,32	4.059,95
1.20.01.03	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	und	19,00	R$ 57,08	R$ 1.084,52	3,56	67,57	60,64	1.152,09
1.20.01.04	SWITCH TIPO 24 PORTAS	und	1,00	R$ 3.528,84	R$ 3.528,84	219,85	219,85	3.748,69	3.748,69
1.20.01.05	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	und	3,00	R$ 30,63	R$ 91,89	1,91	5,72	32,54	97,61
1.20.01.06	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	und	2,00	R$ 213,25	R$ 426,50	13,29	26,57	226,54	453,07

1.20.01.07	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	und	4,00	R$ 36,09	R$ 144,36	2,25	8,99	38,34	153,35
1.20.02	**CAIXAS E QUADROS**				**R$ 1.239,81**		**R$ 77,24**		**R$ 1.317,05**
1.20.02.01	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. af_12/2020	und	4,00	R$ 179,88	R$ 719,52	11,21	44,83	191,09	764,35
1.20.02.02	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	und	27,00	R$ 19,27	R$ 520,29	1,20	32,41	20,47	552,70
1.20.03	**DISPOSITIVOS**				**R$ 1.235,77**		**R$ 76,99**		**R$ 1.312,76**
1.20.03.01	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af_11/2019	und	19,00	R$ 44,85	R$ 852,15	2,79	53,09	47,64	905,24
1.20.03.02	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,00	R$ 26,19	R$ 209,52	1,63	13,05	27,82	222,57
1.20.03.03	TERMINAL A COMPRESSÃO	und	10,00	R$ 17,41	R$ 174,10	1,08	10,85	18,49	184,95
1.20.04	**ELETROCALHA E ELETRODUTOS**				**R$ 13.109,08**		**R$ 816,70**		**R$ 13.925,77**
1.20.04.01	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	51,65	R$ 166,32	R$ 8.590,43	10,36	535,18	176,68	9.125,61
1.20.04.02	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023_pa	m	15,20	R$ 25,31	R$ 384,71	1,58	23,97	26,89	408,68
1.20.04.03	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023_pa	m	112,05	R$ 20,36	R$ 2.281,34	1,27	142,13	21,63	2.423,47
1.20.04.04	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	4,80	R$ 19,90	R$ 95,52	1,24	5,95	21,14	101,47
1.20.04.05	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	und	4,00	R$ 17,68	R$ 70,72	1,10	4,41	18,78	75,13
1.20.04.06	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	55,20	R$ 30,55	R$ 1.686,36	1,90	105,06	32,45	1.791,42
1.20.05	**CABEAMENTO**				**R$ 5.510,53**		**R$ 343,31**		**R$ 5.853,84**
1.20.05.01	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_11/2019	m	579,00	R$ 8,36	R$ 4.840,44	0,52	301,56	8,88	5.142,00
1.20.05.02	Cabo coaxial rg59 95% - fornecimento e instalação. af_11/2019	m	113,00	R$ 5,93	R$ 670,09	0,37	41,75	6,30	711,84
1.21	**SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA**				**R$ 11.524,49**		**R$ 717,98**		**R$ 12.242,47**
1.21.01	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	m	4,00	R$ 141,62	R$ 566,48	8,82	35,29	150,44	601,77
1.21.02	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM	und	1,00	R$ 10.958,01	R$ 10.958,01	682,68	682,68	11.640,69	11.640,69
1.22	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**				**R$ 46.580,75**		**R$ 2.901,98**		**R$ 49.482,72**
1.22.01	Captor tipo franklin para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	und	1,00	R$ 181,46	R$ 181,46	11,30	11,30	192,76	192,76
1.22.02	Armação utilizando aço ca-25 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	45,00	R$ 16,03	R$ 721,35	1,00	44,94	17,03	766,29
1.22.03	Conector split-bolt, para spda, para cabos até 50 mm2 - fornecimento e instalação. af_08/2023	und	11,00	R$ 26,78	R$ 294,58	1,67	18,35	28,45	312,93
1.22.04	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2" - fornecimento e instalação. af_08/2020	und	4,00	R$ 30,62	R$ 122,48	1,91	7,63	32,53	130,11
1.22.05	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	und	1,00	R$ 481,07	R$ 481,07	29,97	29,97	511,04	511,04
1.22.06	Suporte isolador para fixação da cordoalha de cobre em alvenaria ou concreto - fornecimento e instalação. af_08/2023	und	33,00	R$ 29,94	R$ 988,02	1,87	61,55	31,81	1.049,57
1.22.07	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	und	1,00	R$ 411,09	R$ 411,09	25,61	25,61	436,70	436,70
1.22.08	Escavação manual de vala. af_09/2024	m3	26,18	R$ 96,99	R$ 2.539,20	6,04	158,19	103,03	2.697,39
1.22.09	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	26,18	R$ 30,11	R$ 788,28	1,88	49,11	31,99	837,39
1.22.10	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023	und	11,00	R$ 114,24	R$ 1.256,64	7,12	78,29	121,36	1.334,93
1.22.11	Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af_08/2023	m	287,00	R$ 75,36	R$ 21.628,32	4,69	1.347,44	80,05	22.975,76
1.22.12	Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada - fornecimento e instalação. af_08/2023	m	174,50	R$ 60,53	R$ 10.562,49	3,77	658,04	64,30	11.220,53
1.22.13	TERMINAL A COMPRESSÃO	und	251,00	R$ 17,41	R$ 4.369,91	1,08	272,25	18,49	4.642,16
1.22.14	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	22,00	R$ 77,19	R$ 1.698,18	4,81	105,80	82,00	1.803,98
1.22.15	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af_12/2020	und	11,00	R$ 48,88	R$ 537,68	3,05	33,50	51,93	571,18
1.23	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 76.715,60**		**R$ 4.779,38**		**R$ 81.494,98**
1.23.01	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	und	1,00	R$ 5.057,71	R$ 5.057,71	315,10	315,10	5.372,81	5.372,81
1.23.02	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	42,96	R$ 632,86	R$ 27.187,67	39,43	1.693,79	672,29	28.881,46
1.23.03	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	26,89	R$ 539,35	R$ 14.503,12	33,60	903,54	572,95	15.406,67
1.23.04	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	m2	30,15	R$ 226,28	R$ 6.822,34	14,10	425,03	240,38	7.247,37
1.23.05	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	m	4,12	R$ 209,19	R$ 861,86	13,03	53,69	222,22	915,56
1.23.06	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	m2	9,32	R$ 673,44	R$ 6.276,46	41,96	391,02	715,40	6.667,48
1.23.07	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	m	2,00	R$ 21,97	R$ 43,94	1,37	2,74	23,34	46,68
1.23.08	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020	m	79,65	R$ 126,12	R$ 10.045,46	7,86	625,83	133,98	10.671,29
1.23.09	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade minima 60 kg, branco - fornecimento e instalação. af_01/2020	und	148,00	R$ 39,98	R$ 5.917,04	2,49	368,63	42,47	6.285,67
1.24	**SERVIÇOS FINAIS**				**R$ 2.909,92**		**R$ 181,29**		**R$ 3.091,21**
1.24.01	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido. af_04/2019	m2	891,68	R$ 2,38	R$ 2.122,20	0,15	132,21	2,53	2.254,41
1.24.02	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m2	2,00	R$ 393,86	R$ 787,72	24,54	49,07	418,40	836,79
				TOTAL	R$ 2.916.639,80	R$ 181.706,66		R$ 3.098.346,43	

Documento assinado digitalmente
gov.br
RIVELMA RIBEIRO LIMA
Data: 15/09/2026 14:01:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Requisitante: DIENG - SEMED

Fiscal do Contrato: Rivelma Ribeiro Lima – Engenheira Civil – CREA 270631427-3

Contrato nº: 61/2025

Processo Licitatório nº: Concorrência nº 005/2025

Empresa Contratada: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto do Contrato: construção de uma escola de educação infantil, conforme o projeto padrão do FNDE para creche tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE

Valor inicial do contrato: R$ 2.916.639,80 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos

Vigência do Contrato: 04/02/2026 a 04/12/2026

Período de Fiscalização: fevereiro/2026 a agosto/2026

1. Introdução

O presente relatório tem por finalidade apresentar as atividades de fiscalização realizadas no âmbito do Contrato nº 61/2025, em conformidade com a designação formal do fiscal do contrato, contemplando o acompanhamento da execução contratual, o cumprimento das cláusulas estabelecidas, dos prazos, da qualidade dos serviços executados e das demais obrigações previstas na contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Execução Contratual

2.1. Entregas/Serviços Realizados

Durante o período de fiscalização, a empresa contratada vem executando os serviços relativos à obra objeto do Contrato nº 61/2025, em observância aos projetos, às especificações técnicas, à planilha de quantitativos e preços e aos demais documentos integrantes da contratação, ressalvadas as ocorrências e não conformidades apontadas ao longo deste relatório.

Até o momento, foram executados, entre outros serviços:

fundações, compreendendo sapatas e vigas baldrames;

execução de aterro;

concretagem parcial dos pilares; e

execução parcial do piso de concreto.

No período, foram realizadas duas medições, correspondentes aos Boletins de Medição – BM 01 e BM 02. O BM 03 encontra-se em processo de revisão pela empresa contratada, para posterior tramitação do respectivo processo de pagamento.

2.2. Qualidade dos Serviços/Produtos

Os serviços executados vêm sendo acompanhados pela fiscalização, mediante inspeções e verificações in loco, com o objetivo de aferir sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o contrato.

No decorrer da execução, foram identificadas duas ocorrências relevantes relacionadas à qualidade dos serviços: a utilização de material de aterro com qualidade inferior à especificada e a ausência de impermeabilização das vigas baldrames.

Em razão da utilização do material inadequado, foi emitida notificação extrajudicial à empresa contratada, sendo registrada, em 09/07/2026, a 3ª Notificação, registros constantes do Processo SEI nº 2026.0006.000003371-2. Após muitas tratativas incluindo notificação da PGM, a empresa realizou a remoção do material inadequado e sua substituição por material compatível com as especificações estabelecidas.

Da mesma forma, a empresa procedeu à execução da impermeabilização das vigas baldrames, regularizando a pendência anteriormente identificada.

Quanto aos demais serviços executados até o momento, não foram constatadas, pela fiscalização, outras não conformidades relevantes.

2.3. Cumprimento de Prazos

A execução da obra vem sendo acompanhada pela fiscalização quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos prazos estabelecidos contratualmente.

Foi constatado atraso no início da execução da obra e, após seu início, verificou-se atraso significativo em relação ao cronograma inicialmente estabelecido. A situação ensejou a emissão das 1ª e 2ª notificações à empresa contratada, conforme registros constantes do Processo SEI nº 2026.0006.000003371-2.

Diante do atraso verificado e considerando o interesse da Administração na conclusão do objeto contratado, foram adotadas medidas administrativas visando à recuperação do cronograma e à continuidade da execução da obra.

2.4. Comunicação com a Contratada

A comunicação entre a fiscalização e a empresa contratada ocorre por meio de grupo específico da obra no aplicativo WhatsApp, ligações telefônicas, correio eletrônico e notificações formais.

De modo geral, a comunicação tem ocorrido de forma satisfatória. Entretanto, a fiscalização tem necessitado reiteradamente reforçar orientações quanto à necessidade de melhoria na organização e no planejamento das atividades, especialmente no que se refere à execução de serviços em dias não úteis, à programação de concretagens e à atualização das frentes de trabalho e do andamento físico da obra.

3. Pendências ou Não Conformidades

As não conformidades identificadas durante a execução foram objeto de providências por parte da empresa contratada, destacando-se a remoção e substituição do material de aterro inadequado e a execução da impermeabilização das vigas baldrames.

No que se refere ao atraso na execução da obra, está sendo analisada a formalização de aditivo de prazo, sem reflexo financeiro-econômico, com o objetivo de possibilitar a conclusão do objeto contratado. Tal medida vem sendo tratada em conjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral do Município, considerando, sobretudo, o interesse da Administração Pública na conclusão da obra e na efetiva entrega do objeto à população.

Outra questão em tramitação refere-se ao pedido de reajuste contratual apresentado pela empresa. A data-base do orçamento é novembro de 2024, enquanto a Ordem de Serviço foi emitida somente em 04/02/2026, tendo transcorrido período superior a 12 meses entre a data-base do orçamento e a efetiva emissão da Ordem de Serviço. O pedido de reajuste encontra-se em análise e tramitação entre a fiscalização e a Procuradoria-Geral do Município, para avaliação quanto à sua pertinência e aos respectivos procedimentos de formalização.

Encontra-se também em análise pela fiscalização solicitação apresentada pela empresa contratada para celebração de aditivo de valor, cuja necessidade e adequação estão sendo avaliadas com base nos documentos contratuais, nos projetos e nas condições efetivamente verificadas na execução da obra.

4. Medidas Adotadas

Durante o período em análise, as medidas adotadas pela fiscalização compreenderam o acompanhamento sistemático da execução física da obra, a realização de inspeções in loco, a verificação das condições de execução dos serviços, a emissão de orientações técnicas e a fiscalização do cumprimento das especificações, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas no contrato.

Em razão das ocorrências verificadas, foram emitidas três notificações à empresa contratada. As notificações e os demais documentos pertinentes foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para a adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo a apuração dos fatos e a análise quanto à aplicação de eventuais sanções administrativas.

Após a observância dos prazos destinados ao exercício do contraditório e da ampla defesa, foi deliberada a aplicação das sanções administrativas previstas no procedimento, consistentes em multa correspondente a 10% do valor do contrato e impedimento de participação em licitações e contratações no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) anos.

Paralelamente ao andamento do procedimento administrativo, a empresa contratada manifestou interesse em dar continuidade à execução da obra e em adotar medidas para recuperação do atraso acumulado. Nesse período, a empresa já havia mobilizado equipe

para o local e passou a executar os serviços em ritmo superior ao anteriormente observado, demonstrando intenção de recuperar o cronograma físico da obra.

Diante desse cenário, e considerando o interesse público na conclusão do objeto contratado, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação e da Procuradoria-Geral do Município avaliaram que eventual rescisão contratual poderia resultar em prejuízo maior à Administração, especialmente em razão da possibilidade de paralisação da obra pelo período necessário à adoção dos procedimentos para contratação de nova empresa.

Assim, em entendimento conjunto com a empresa contratada, foi estabelecida a necessidade de apresentação de novo cronograma físico de execução, contemplando as medidas necessárias à recuperação do atraso e à conclusão integral do objeto.

Nesse contexto, a aplicação das sanções deliberadas no procedimento administrativo ficará suspensa, condicionada ao efetivo cumprimento do novo cronograma que será formalmente apresentado pela contratada. O descumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos no novo cronograma poderá ensejar a aplicação das sanções anteriormente previstas, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

A empresa contratada manifestou, preliminarmente, o compromisso de concluir integralmente a obra até março de 2027. Para tanto, deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro, que servirá como instrumento de acompanhamento pela fiscalização.

A previsão de conclusão em março de 2027 implicará a necessidade de formalização de aditivo de prazo, sem reflexo financeiro-econômico para a Administração, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela conveniência e oportunidade da continuidade do Contrato nº 61/2025, tendo em vista o interesse público na conclusão da obra, evitando-se os prejuízos decorrentes de eventual paralisação e da necessidade de instauração de novo procedimento para contratação de outra empresa, desde que mantido o acompanhamento rigoroso pela fiscalização e cumpridas as condições estabelecidas no novo cronograma.

Por fim, esta fiscalização recomenda o prosseguimento da tramitação do aditivo de prazo, sem reflexo financeiro-econômico, e do processo de reajuste contratual, para as providências administrativas e jurídicas cabíveis, visando assegurar a continuidade e a conclusão do objeto contratado.

São Cristóvão, 15 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
RIVELMA RIBEIRO LIMA
Data: 15/09/2026 13:59:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rivelma Ribeiro Lima
Fiscal do Contrato
Engenheira Civil
CREA-SE: 270831427-3

1.0 CERTIDÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 11/08/2026.

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	Sequencial: 56355
CPF/CNPJ: 21.841.302/0001-62	Validade: 10/10/2026
Endereço: 1 AVENIDA CHESF JARDIM ROSA ELZE 241 LOTEAMENTO JARDIM UN Localização: CENTRO SÃO CRISTÓVÃO 49100000	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 11 de Agosto de 2026.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

0707D3A745F6BB461A46274F74DAE52E108DE55D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.841.302/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:03 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2026.
Código de controle da certidão: **A410.48F2.11D3.1F0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.841.302/0001-62
Certidão nº: 63242567/2026
Expedição: 21/07/2026, às 09:37:25
Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.841.302/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 563205 / 2026

Inscrição Estadual: 27.218.477-2

Razão Social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.841.302/0001-62

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: AVENIDA, CHESF, LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITARIO, 241

ROSA ELZE, SAO CRISTOVAO, CEP:49100000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **25/08/2026 às 16:07:58, válida até 24/09/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Agosto de 2026

Autenticação: **20260825BFPJGM**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.841.302/0001-62

Razão social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CHESF, LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITARIO 241 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090317412275970951

Informação obtida em 03/09/2026 17:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão (0552984) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 39

CONTRATO Nº 0061/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0005/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENDEREÇO: PRAÇA SENHOR DOS PASSOS Nº 37 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-057
CNPJ: 13.128.855/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CPF: 908.***.***-53 RG: 11*****

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CHESF, Nº 241 - MARCELO DEDA, SÃO CRISTÓVÃO (SE) / BRASIL - CEP. 49100-000
TELEFONE: 79 9 9157-0146; 79 9 9960-6653
CNPJ: 21.841.302/0001-62
INSC. ESTADUAL: 27.218.477-2
REPRESENTANTE LEGAL: JONATA SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 076.***.***-77 RG: 36*****4

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1117834, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.925.185-53, nos termos do Decreto nº 129/2025**,** e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.841.302/0001-62**, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Jardim Universitário, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de sua representante legal, a Sra. **JONATA SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 076.587.955-77 e no RG nº 36343064, SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência na forma eletrônica nº 04/2025** e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme o projeto padrão do FNDE para creche tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE,** em conformidade com o Termo de Compromisso nº 962532/2024/FNDE/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R$ 2.916.639,80 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, **contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4**. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

2.5**. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante.**

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente** , da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de P revenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.**

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação **são próprios do Município de São Cristóvãoe oriundos de contrato de repasse de recursos orçamentários da União Federal**, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051.Ação: 1714. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos**: **17000000 e 15000000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **10 (dez) meses,** de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato.**

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTATES DA CONTRATADA

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada,** não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante;**

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a**contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante,** as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o *as built*, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração e** dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da contratante.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à contratante, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da contratada para com a contratante.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município , pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), considerando o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2**.** O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E q**ualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6**.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;

b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;

c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;

e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I0}{I0}$$

$$R = P \times \frac{I - I0}{I0}$$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se

Praça Senhor dos Passos nº 37 - Centro - Cep. 49100-057 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do *as built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo *as built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **Acontratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 05 /2025e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Assinado digitalmente por JONATA SANTOS DE ALMEIDA:076***955** em 04/11/2025 09:34:06

JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: JONATA SANTOS DE ALMEIDA
RG: 36*****4 CPF: 076.***.***-77

Assinado digitalmente por MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO:908.***.185-**
Data: 05/11/2025 08:41:22
Validar em https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=E078987B

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 61/2025/PMSC

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 61/2025/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, n° 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário de governo MARCELO LUIZ MONTEIRO, e a empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei n° 14.133/21 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA),** passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.	1043 – Promover a construção reforma e revitalização de predios publicos municipais.	449051	1700.0000 1500.0000 1748.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 09 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 09/03/2026, às 12:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0397066** e o código CRC **E66CF13C**.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2026.0006.000004337-8/SEMINFRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS

A Despesa com o Pagamento do referido Reajuste ao Contrato 61/2025 - Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE, Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.

•UO: 02051

• Ação: 1043

• Elemento de despesa: 449051

• Fonte de Recursos: 1748.0000

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o reajustamento dos preços do Contrato nº 61/2025, considerando que o orçamento que serviu de referência à contratação possui data-base em novembro de 2024 e que, na data da emissão da ordem de serviço, já havia transcorrido o período de 12 (doze) meses estabelecido para a aplicação do primeiro reajustamento.

Conforme previsto no edital e no instrumento contratual, foi adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, cuja variação acumulada entre novembro de 2024 (INCC 1.153,73) e novembro de 2025 (INCC 1.225,63) corresponde a 6,23%.

Considerando que, quando da emissão da ordem de serviço, já havia sido integralmente cumprido o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento, o reajustamento deverá alcançar a totalidade dos preços contratuais passíveis de reajustamento, observados os critérios e as condições estabelecidos no edital, no contrato e nas respectivas planilhas orçamentárias. Dessa forma, a atualização não se restringe aos serviços executados após o transcurso do período anual, mas incide sobre os preços contratuais abrangidos pelo reajustamento, uma vez implementado o respectivo marco temporal antes do início da execução.

O reajustamento constitui mecanismo ordinário de atualização dos preços contratuais e tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, não configurando alteração do objeto, acréscimo de quantitativos ou revisão extraordinária dos preços.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso LVIII, define o reajustamento em sentido estrito como mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, admitindo-se índices específicos ou setoriais que reflitam a variação efetiva dos custos.

O art. 92, inciso V, da mesma Lei estabelece a necessidade de previsão contratual dos critérios, da data-base e da periodicidade do reajustamento, enquanto o § 3º determina que o índice esteja vinculado à data do orçamento estimado.

Assim, considerando a data-base de novembro de 2024, o transcurso do período de 12 (doze) meses antes da emissão da ordem de serviço e a variação de 6,23% do INCC, mostra-se tecnicamente cabível a atualização dos preços da totalidade dos itens contratuais passíveis de reajustamento, conforme os critérios estabelecidos no edital, no contrato e nas planilhas orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de reajuste, nº **2026.0006.000004337-8,** Reajuste ao Contrato 61/2025 - Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 18/09/2026, às 14:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0556356** e o código CRC **80766246**.

DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE FISCAL	PCS Nº 2026.0006.000004337-8/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 15 da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente Reajuste ao Contrato 61/2025 - Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 18/09/2026, às 14:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0556553** e o código CRC **4A13515E**.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PCS Nº 2026.0006.000004337-8/SEMINFRA

Assunto/Objeto: Reajuste ao Contrato 61/2025 - Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02051

Ação: 1043

Elemento: 449051

Subelemento: 03

Fonte de Recurso: 1748.0000

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 18/09/2026, às 14:20, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0556581** e o código CRC **E5207030**.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponivel (j)
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga			
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO														
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC														
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA														
Ação: 15.451.0052 : 1043 - PROMOVER A CONSTRUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS														
449051:17480000-OBRAS E INSTALACOES	500,00	3.642.439,80	1.366.526,20	2.276.413,60	307.926,20	1.928.169,84	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	118.706,66
Total da Ação (15.451 : 1043):	500,00	3.642.439,80	1.366.526,20	2.276.413,60	307.926,20	1.928.169,84	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	118.706,66
Total da SubFunção (15.451):	500,00	3.642.439,80	1.366.526,20	2.276.413,60	307.926,20	1.928.169,84	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	118.706,66
Total da Função (15):	500,00	3.642.439,80	1.366.526,20	2.276.413,60	307.926,20	1.928.169,84	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	118.706,66
Total da Unidade (02051):	500,00	3.642.439,80	1.366.526,20	2.276.413,60	307.926,20	1.928.169,84	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	118.706,66
Total do Orgao (02000):	500,00	3.642.439,80	1.366.526,20	2.276.413,60	307.926,20	1.928.169,84	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	118.706,66
Total Geral:	500,00	3.642.439,80	1.366.526,20	2.276.413,60	307.926,20	1.928.169,84	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	118.706,66
RESUMO Despesa Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Capital:	500,00	3.642.439,80	1.366.526,20	2.276.413,60	307.926,20	1.928.169,84	0,00	229.537,10	0,00	46.108,35	0,00	46.108,35	183.428,75	118.706,66
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JOSE VALMIR DOS PASSOS

Demonstrativo de Despesa (0557509)
SEI 2026.0006.0000004337-8 / pg. 61

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1258/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 18 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Prezados Senhores,

1 Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente ao Reajuste ao Contrato 61/2025 - Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 18/09/2026, às 14:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0556608** e o código CRC **6E491FC4**.

COORDENADORIA DE ANÁLISES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nº PROCESSO 2026.0006.000004337-8 - DESPACHO - Nº 228 - CGM / GASEC/COAPC

Ofício para Ocorrência de Processo - CGM

Ao Senhor,
Marcelo Luiz Monteiro
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Assunto: **Devolução de Processo**

Prezado,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, art. 75 e 76 da Lei nº 4.320/64 e Resolução TCE- SE nº 206/01, vem, por meio desta comunicação, informar a devolução do processo formulados via **5EI nº 2026.0006.0000004337-8**, referente ao Reajuste ao contrato 61/2025, que tem por objeto a construção da Creche – tipo 2, Alan Silva, sendo necessário a verificação das ocorrências, por consequência das adequações para o prosseguimento do processo, sendo elas as que seguem:

- Há uma divergência nos valores apontados na justificativa técnica e nas peças da IN, o valor informado de R$ 181.706,66 para o reajuste e nas peças o valor de 118.706,66.
- Verificar também a disponibilidade orçamentária após a alteração dos valores.
- Verificar a validade das certidões.

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Assessor Técnico I - COAPC/CGM

.

São Cristóvão, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo**, **Assessora Técnico I**, em 14/10/2026, às 11:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0578114** e o código CRC **B38141B0**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE **Nº 2026.0006.000004337-8/2026**			**Nº D2026.0006.000004337-8/2026/SEMINFRA**	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Reajuste ao Contrato 61/2025 - Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.	R$ 181.706,66	R$ 181.706,66
As aquisições estão completamente descritas na Justificativa técnica elaborada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação do municipio de São Cristóvão/SE.				

Prazo de uso	3(três) meses
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 21/10/2026, às 14:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585196** e o código CRC **1E359E9F**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**PCS n° 2026.0006.000004337-8/2026/SEMINFRA**

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto Inciso II do Art. 15 da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 449051.

$$IC = \frac{VEC \quad X \quad 100}{ROF} = X\ \%$$

e de Recurso 1748.0000 $= \frac{R\$\ 181.706,66 \quad X \quad 100}{R\$\ 181.706,66} =$ 100 %

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2026, no estimado de **R$ 181.706,66 (cento e oitenta e um mil, setecentos e seis e sessenta e seis centésimos)**.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 21/10/2026, às 14:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585217** e o código CRC **71CCEEF4**.

RESERVA DE DOTAÇÃO [2026 RD 10220003] **Outubro / 2026**

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1043 - PROMOVER A CONSTRUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 17480000 - Outras vinculações de transferências dos Estados

Valor: 181.706,66

///CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo 2026.0006.000004337-8, Reajuste ao contrato n° 61/2025 -Creche Alan Silva

Sao Cristovao - SE - 22/10/2026

Atenciosamente,

Anexo Reserva de dotação (0585806) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 69

PARECER JURÍDICO.

SEI nº 2026.0006.000004337-8

Parecer PGM nº: 1203/2026

Assunto: reajuste dos preços do contrato - primeiro reajuste anual.

EMENTA: Contrato nº 61/2025. Objeto: obras e serviços de construção de escola de educação infantil (projeto padrão FNDE – Creche Tipo 02), Rua Alan Silva, Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE. Orçamento de referência com data-base em novembro/2024. Ordem de serviço emitida em 04/02/2026. Transcurso do interregno de 12 (doze) meses antes do início da execução. Solicitação do 1º reajuste contratual. Previsão contratual (Cláusula 10) e imposição legal, nos termos do arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Variação do INCC/FGV (6,23%). . **Viabilidade jurídica com recomendações.**

I - Relatório:

Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da execução do Contrato nº 61/2025, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE, para fins de análise e parecer quanto ao pedido da contratada JGLR Empreendimentos LTDA de reajuste dos preços contratuais.**

Consoante informações constantes da Justificativa Técnica para Reajuste (id. nº 0552271), o contrato foi celebrado em 05 de novembro de 2025, oriundo da Concorrência Pública nº CP 05/2025, regida pela Lei nº 14.133/2021, com valor global estimado de R$ 2.916.639,80 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), prazo de execução de 10 (dez) meses e ordem de serviço emitida em 04 de fevereiro de 2026.

Cumpre notar que o orçamento de referência do certame teve como data-base o mês de **novembro de 2024**. Assim, quando da emissão da ordem de serviço, já havia transcorrido integralmente o interregno de 12 (doze) meses previsto para o primeiro reajustamento.

Submete-se à apreciação a solicitação do **1º reajuste anual**, referente ao período de **novembro de 2024 a novembro de 2025**, no qual se apurou variação de **6,23%** no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV).

A fiscalização sustenta que, implementado o marco anual antes do início da execução, o reajuste deve alcançar a totalidade dos preços contratuais passíveis de reajustamento, apurando o montante de **R$ 181.706,66 (cento e oitenta e um mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Registra, ainda, divergência em relação ao valor pleiteado pela empresa, atribuída ao uso de arredondamentos intermediários pela contratada, vedados pelo item 10.8 do contrato.

A justificativa foi subscrita pela fiscal da obra, pela gestora do contrato e chancelada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, que autorizou a abertura do processo de reajuste (id. nº 0556356), com indicação de dotação orçamentária.

Consta, por fim, Relatório de Fiscalização, em 15/09/2026, (id. 0552339) noticiando atraso na execução imputável à contratada, a emissão de três notificações, a deliberação de sanções com aplicação suspensa e condicionada ao cumprimento de novo cronograma, bem como a tramitação de aditivo de prazo, sem reflexo financeiro, com previsão de conclusão em março de 2027.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, cumpre ressaltar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados "mérito administrativo", de exclusiva

responsabilidade do gestor público.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, cabe aferir a subsunção do pedido de 1º reajuste de preços às normas da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do instrumento convocatório e contratual, com especial atenção à extensão de sua incidência.

Pois bem.

Em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, aos contratos celebrados pela Administração Pública deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta. O reajuste em sentido estrito (*stricto sensu*), definido no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, constitui técnica de atualização monetária para fazer frente à perda do poder aquisitivo da moeda decorrente do processo inflacionário ordinário do setor econômico correspondente.

A Lei nº 14.133/2021 tornou obrigatória a previsão do índice de reajustamento no edital e no contrato, independentemente do prazo de duração, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º), exigindo ainda que o instrumento contratual fixe os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento (art. 92, inciso V). Some-se a isso a vedação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, contada da data do orçamento a que a proposta se referir.

No caso dos autos, a Cláusula 10 do Contrato nº 61/2025 atende a tais exigências, ao estabelecer que, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas serão reajustados anualmente pelo INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (item 10.1). Verifica-se o pleno atendimento ao requisito temporal:

- **Mês-base do orçamento de referência:** novembro de 2024.
- **Implemento do 1º período anual:** novembro de 2025 (I0 = novembro/2024; I = 12º mês após o orçamento = novembro/2025, nos termos do item 10.6).
- **Assinatura do contrato:** 05/11/2025.
- **Ordem de serviço:** 04/02/2026.

Ou seja, quando iniciada a execução, a empresa já fazia jus ao reajuste do primeiro período anual. É comum, sobretudo em obras com orçamento elaborado muito antes da contratação, que o direito ao reajuste nasça antes mesmo do início da execução, justamente porque o termo inicial é a data do orçamento estimado, e não a data da assinatura ou da ordem de serviço.

Sob a ótica formal e procedimental, ressalta-se que o reajuste decorre de cláusula contratual e imposição legal imperativa. Por se tratar de mera atualização monetária sem alteração da substância dos encargos pactuados, sua formalização pode ser processada por simples apostilamento, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

> *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, como nos casos de:*
>
> *I - reajuste de preço previsto no próprio contrato, inclusive renovação a que se refere o art. 107 desta Lei;"*

Não obstante a previsão legal para o simples apostilamento, nada impede que a Administração opte pela formalização por termo aditivo, caso assim entenda mais conveniente para a organização dos atos administrativos.

Competirá ao setor competente da SEMINFRA e aos órgãos financeiros da Municipalidade a conferência aritmética minuciosa da planilha de cálculos acostada ao feito, assegurando a precisão dos valores antes do efetivo pagamento e da lavratura da apostila.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com o respeito de eventual entendimento em sentido contrário, com base no que fora devidamente justificado e documentado pela SEMINFRA, somos da opinião que a pretensão do **1º reajuste de preços** no valor de R$ 181.706,66 (cento e oitenta e um mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) possui amparo legal nos art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 10 do Contrato nº 61/2025.

O pleito atende ao requisito temporal, uma vez que o interregno de um ano (novembro/2024 a novembro/2025) foi implementado antes da emissão da ordem de serviço, e adota o índice setorial previsto no contrato (INCC/FGV), que registrou variação de 6,23% no período. Desse modo, há **viabilidade jurídica** para a formalização do reajustamento por simples apostilamento ou por termo aditivo, a critério da Administração contratante, **condicionada,** contudo, à juntada aos autos: **(i) da manifestação técnica da Controladoria-Geral; (ii) do Certificado de Regularidade do FGTS e das certidões negativas de débitos estaduais e municipais atualizadas, tendo em vista que os documentos anexados se**

encontram com prazo de validade expirado; e (iii) da submissão do processo ao CRAFI.

É o parecer. S.M.J.

JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO
Assessora Jurídica - OAB/SE 11240
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 28 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro**, **Assessora Jurídico**, em 28/10/2026, às 13:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos**, **Procurador Geral do Município**, em 28/10/2026, às 13:02, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0589815** e o código CRC **806BF0DF**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.841.302/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:03 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2026.
Código de controle da certidão: **A410.48F2.11D3.1F0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.841.302/0001-62
Razão social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: PRA PEREIRA LOBO 57 / CENTRO / CARMOPOLIS / SE / 49740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2026 a 19/11/2026

Certificação Número: 2026102122072275970949

Informação obtida em 27/10/2026 09:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidões Atualizadas (0590030) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.841.302/0001-62
Certidão nº: 63242567/2026
Expedição: 21/07/2026, às 09:37:25
Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.841.302/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 15/10/2026.

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	Sequencial: 56355
CPF/CNPJ: 21.841.302/0001-62	Validade: 14/12/2026
Endereço: PRAÇA PEREIRA LOBO 57 PONTO DE REFERENCIA: Localização: CENTRO CARMÓPOLIS CEP: 49740000	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 15 de Outubro de 2026.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

9239894ED308FDFD3127655E24C370BA7B2DDF7F

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 702097 / 2026

Inscrição Estadual: 27.218.477-2

Razão Social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.841.302/0001-62

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: PRACA, PEREIRA LOBO, 57

CENTRO, CARMOPOLIS, CEP:49740000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **28/10/2026 às 14:26:38, válida até 27/11/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Outubro de 2026

Autenticação: **20261028KRIPQV**

Certidões Atualizadas (0590030) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 77

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1434/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 28 de outubro de 2026.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
PRESIDENTE DO CRAFI

Assunto: Encaminhamento de processo.

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e possível aprovação de despesa referente ao Reajuste ao Contrato 61/2025 - Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 28/10/2026, às 15:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590148** e o código CRC **EBD19222**.

Manifestação Técnica nº 856/2026.

À Senhora,
Deise Maria Barroso
Secretária Municipal de Educação.

Ao Senhor,
Marcelo Luiz Monteiro
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Processo: 2026.0006.000004337-8
Órgão: SEMINFRA/SEMED
Objeto da Análise: Reequilíbrio econômico financeiro, através do Reajustamento do valor contrato 61/2025.
Fundamentação Legal: Art. 37, XXI da CF/88; Arts. 6º, LVIII, 92, V e § 3º, e 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Cláusula Décima do Contrato nº 61/2025
Elaborado por: Anairê Santos Amparo.

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

O presente parecer tem como objetivo avaliar o retorno dos autos do Processo Administrativo SEI nº **2026.0006.000004337-8**, encaminhado via Ofício nº 1258/2026/SEMINFRA/GASEC, referente à formalização do 1º Reajustamento de Preços do Contrato nº 61/2025, celebrado com a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de educação infantil, padrão FNDE Creche Tipo 02, localizada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.

II. ANÁLISE DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

O presente feito administrativo fora regulamente instaurado após autorização expressa da autoridade competente, visando a manutenção do contrato firmado, através da formalização do instrumento de equilíbrio contratual, realizado por meio do reajustamento do preço, no tocante ao índice inflacionário IPCA. A demanda processual obedece aos ditames da

Lei 14.133/21, juntamente com a regulamentação municipal vigente.

1. Do Reajustamento do valor.

1.1 Do Contrato

De acordo com o exposto no processo, a demanda apresentada fora formalizada através do contrato 61/2025, oriundo do Concorrência 05/2025, assinado em 05/11/2025, com vigência inicial de 10 (dez) meses, entre o Município de São Cristóvão e a Empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, com Ordem de Serviço vinculada ao processo assinada em 04/02/2026, dando início à execução e vigência da obra, com finalização em 04/12/2026, valor global inicial de R$ 2.916.639,80.

O contrato conta com a Portaria 07/2026, que designa as servidores Winne Suyane Vasconcelos dos Santos SEMIFRA e Rivelma Ribeiro Lima SEMINFRA, como gestor e fiscal do contrato 61/2025, respectivamente.

1.2 Do Reajuste.

Visando manter o equilíbrio do contrato em vigência, é importante destacar a realização de Reajustamento do preço praticado, em razão do índice inflacionário INCC, reiterando que foi respeitado o interregno de 12 meses. No tocante ao mérito do reajuste, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- **Marco Temporal e Anualidade:** A data-base do orçamento de referência da licitação remonta a novembro de 2024. Quando da expedição da Ordem de Serviço em 04/02/2026, já havia transcorrido integralmente o interregno legal de 12 (doze) meses (novembro/2024 a novembro/2025), restando adimplido o requisito de anualidade previsto no art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusula Décima do contrato.

- **Índice Aplicado:** Adoção do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) – Coluna 35 – Edificações, apurado pela FGV, exatamente conforme previsto no item 10.1 do contrato.

- **Memória de Cálculo e Limite de Decimais:** Entre nov/2024 ($I_0 = 1.153,73$) e nov/2025 ($I = 1.225,63$), a variação apurada perfez o percentual de 6,23% (taxa de 0,0623), em estrita consonância com o item 10.8 da avença (limite de 4 decimais sem arredondamento).

- **Valor Líquido Apurado:** A aplicação do percentual sobre os valores contratuais passíveis de reajuste totaliza o acréscimo de R$ 181.706,66, fixando o valor global atualizado da contratação em R$ 3.098.346,46.

- **Instrumento Formal:** O registro da variação dar-se-á mediante Termo de Apostilamento, dispensando termo aditivo bilateral, nos termos do item 10.11 do contrato e do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é regular o reajuste após análise do contrato de acordo como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada no Art. 18, da lei 14.133/21, limitando-se a fase interna, descrita como fase preparatória, devidamente contidos o PCA xxx, formalizado através do art. 12, VII da lei 14.133/21 sendo regido pelo decreto municipal 377/2023 e a IN 01 e 02/2024 PGM/CGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Justificativa Técnica
- Solicitação
- Ordem de Serviço
- Portaria 07/2026

- Tabela INCC
- Planilha Reajuste
- Relatório de Fiscalização
- Certidões
- Contrato
- Termo de Apostilamento
- Descrição de Serviço
- Autorização e Justificativa
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Declaração Estimativa de Impacto Orçamentário.
- QDD
- Ofício 1258/2026
- Despacho 228 COAPC/CGM
- Descrição de Serviço
- Declaração Estimativa de Impacto Orçamentário.
- Parecer Jurídico 1203/2026
- Certidões Atualizadas.

3. Da Adequação Orçamentária e Financeira.

Como versa o art. 7º,§1º, da lei 14.133/21, ao tratar acerca da disponibilidade orçamentária como pressuposto para execução da demanda pública, através da emissão de nota de empenho.

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1748.0000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1043

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 1748.0000

Valor da Global: R$ 181.706,66

Valor a ser Reservado: R$ 181.706,66

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente

Finda-se em informar que o valor de referência para o procedimento licitatório no ano de 2026 é o proporcional ao reajuste, a ser comprovado pela emissão de Nota de Reserva de Dotação, de competência da Controladoria Geral do Município.

6. Da Publicação

No que concerne à importância da publicidade dos atos da administração pública de acordo com a legislação vigente, a Lei 14.133/21 destaca a necessidade da divulgação das informações visando a priorização da transparência das

contratações públicas,

Para os atos da administração terem sua eficácia propriamente comprovada, devem realizar sua publicação no PNCP e sítios eletrônicos próprios de vinculação direta ao PNCP.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21, desempenhando assim um papel de extrema importância na promoção da transparência e na facilitação do acesso à população.

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação do CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade financeira.

4. Outrossim, é importante destacar que em conformidade ao Ofício Circular 377/2025 CGM/PGM, recomenda-se a submissão de análise prévia do CRAFI, nos casos pertinentes, tendo como referência de valor financeiro total superior a 3.000 (três mil) UFM (Unidade Fiscal do Município).
Para conhecimento, identifica-se que 1 UFM equivale a R$ 6,81, trazendo portanto o montante de R$ 20.430,00, respeitando assim o que versa o Decreto 594/2025

IV. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo n° 2026.0006.000004337-8 está *apropriado* em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 28 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, **Controladora do Município**, em 28/10/2026, às 16:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590163** e o código CRC **56B831D0**.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

ATA DA 20° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No vigésimo oitavo dia do mês de outubro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário de Fazenda; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno; Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social; e Andréa Benevan Barros dos Santos – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2026.0007.000008100-5(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade n° 48/2026, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Elísio Carmelo, nº 18, centro, São Cristóvão/SE, destinado ao funcionamento do galpão do almoxarifado da secretaria consulente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
2. 2026.0007.000008160-9(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1° termo aditivo ao contrato n° 102/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na Especialidade de Urgência e Emergência com carga horária mensal de 90 (noventa) horas, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Manoel Eustáquio Neto, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2026.0007.000008156-0(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1° termo aditivo ao contrato n° 96/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na Especialidade de Urgência e Emergência com carga horária mensal de 90 (noventa) horas, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Manoel Eustáquio Neto, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2026.0000.000001240-1(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao reajuste do contrato nº 18/2026 cujo o objeto é a locação de veículos automotores, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
5. 2026.0021.000000256-2(SEMAGRI): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1° termo aditivo ao contrato n° 59/2025, cujo o objeto é a locação de veículos automotores, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.
6. 2026.0014.000000440-4(SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade n° 59/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realização de estudo de análise dos impactos econômicos e sociais do Festival de Artes de São Cristóvão (FASC), no Município de São Cristóvão/SE, compreendendo planejamento, elaboração de instrumentos de pesquisa, coleta e tratamento de dados primários e secundários, análises econômicas e sociais e entrega de relatório técnico final, para atender às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.
7. 2026.0006.000004344-0(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao reajuste do contrato nº 747/2025, cujo o objeto é a locação de veículos automotores, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
8. 2026.0008.000003890-5(SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a dispensa eletrônica n°02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação aos membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es) e do(s) Conselho(s) de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo titulares e suplentes, de natureza deliberativa e fiscalizadora, com foco no aprimoramento da atuação na formulação, deliberação, monitoramento e fiscalização das políticas públicas setoriais por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de São Cristóvão-SE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
9. 2026.0008.000005421-8(SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 18/2025, cujo objeto é a locação de veículos automotores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
10. 2026.0006.000004337-8(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1° termo aditivo ao contrato n° 61/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção de escola de educação infantil (projeto padrão FNDE – Creche Tipo 02), Rua Alan Silva, Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2026.0007.000008100-5(FMS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10220005 do dia 22/10/2026, manifestação técnica CGM nº 836/2026, parecer jurídico n° 1.182/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2026.0007.000008160-9(FMS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10260001 do dia 26/10/2026, manifestação técnica CGM nº 846/2026, parecer jurídico n° 1.169/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2026.0007.000008156-0(FMS): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10200004 do dia 20/10/2026, manifestação técnica CGM nº 825/2026, parecer jurídico n° 1.169/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 29 de Outubr
Ata do CRAFI (0591710) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 84

4. 2026.0000.000001240-1(SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10220004 do dia 22/10/2026, manifestação técnica CGM nº 837/2026, parecer jurídico n° 1029/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2026.0021.000000256-2(SEMAGRI): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10200003 do dia 20/10/2026, manifestação técnica CGM nº 829/2026, parecer jurídico n° 1123/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2026.0014.000000440-4(SEMDET): RETIRADO de PAUTA.
7. 2026.0006.000004344-0(SEMED): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10270001 do dia 27/10/2026, manifestação técnica CGM nº 851/2026, parecer jurídico n° 1212/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2026.0008.000003890-5(SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da SEMAS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08180001 do dia 18/08/2026 manifestação técnica CGM nº 613/2026, parecer jurídico n° 922/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2026.0008.000005421-8(SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da SEMAS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10280004 do dia 28/10/2026 manifestação técnica CGM nº 855/2026, parecer jurídico n° 1211/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2026.0006.000004337-8(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, manifestação técnica CGM nº 856/2026, parecer jurídico n° 1203/2026 e justificativa da contratação.Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º.Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art.4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 29 de Outubr
Ata do CRAFI (0591710) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 85

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1436/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 29 de outubro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de elaboração de termo aditivo.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a elaboração de termo aditivo referente ao ao Reajuste ao Contrato 61/2025 - Obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme projeto padrão do FNDE para Creche Tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 29/10/2026, às 09:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590263** e o código CRC **CF5B9618**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme o projeto padrão do FNDE para creche tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE,** em conformidade com o Termo de Compromisso nº 962532/2024/FNDE/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida,** brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 36343064 SSP/SE e do CPF nº. 076.587.955-77, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento no que dispõe o item 10.1 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO,** nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do **reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, com a incidência de **6,23%,** respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês do orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, **acrescer ao valor contratado o importe de R$ 181.706,66 (cento e oitenta e um mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em R$ 3.098.346,46 (três milhões, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 29/10/2026 15:06:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATA SANTOS DE ALMEIDA - 076.587.955-77
Assinado de forma digital por JONATA SANTOS DE ALMEIDA - 076.587.955-77
Dados: 2026.10.29 14:54:02 -03'00'

Município de São Cristóvão
Marcelo Luiz Monteiro
Contratante

Construtora JGLR Empreendimentos Ltda
Jonata Santos de Almeida
Contratada

ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

CNPJ: 13128855000144

NOTA DE EMPENHO [2026 NE 10290006] **Outubro / 2026**

FORNECEDOR

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereco: AV CHESF, LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITARIO **Compl:**

CNPJ/CPF: 21841302000162 **NIT/PIS/PASEP:** **Cidade:** Sao Cristovao **UF:** SE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC **Tipo: ORDINARIO**

Unidade Gestora: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Unidade Orçamentaria: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA -

Função: 15 - URBANISMO

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponivel
2.241.358,12	181.706,66	2.059.651,46

SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa de Governo: 0052 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Ação: 1043 - PROMOVER A CONSTRUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Programa Trabalho: 021043 - 2026021043 - PROMOVER A CONSTRUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Natureza Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

SubElemento: 03 - OBRAS E/OU EDIFICACOES PARA USO COMUM DO POVO

Fonte Recurso: 17480000 - Outras vinculações de transferências dos Estados

Centro de Custo: 6 - SEMINFRA

LICITAÇÃO: 05 / 2025 - CONCORRÊNCIA, LEI 14.133/2021 **Tipo Orgão:** MESMO ORGAO **Identificador Orgão:**

CONTRATO: 61 / 2026 - OBRAS **Tipo Orgão:** MESMO ORGAO **Identificador Orgão:**

HISTÓRICO

Empenho para o 1º Termo Aditivo ao contrato 61/2026 ref. as obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme o projeto padrão do FNDE para creche tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 SEI nº 2026.0006.000004337-8. .

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	As obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme o projeto padrão	UNID	1,0000	181.706,6600	181.706,66

///CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS/// 181.706,66

Autorizo o empenho

Data: 29/10/2026

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 29/10/2026

JANAINA SOUSA DE OLIVEIRA SANTOS

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1º FERNANDA SUELE DOS SANTOS PEREIRA, CPF de nº: xxx.108.445-xx, para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, na função de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Município de São Cristóvão, 29 de outubro de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

SEI 2026.0001.000002476-8

DECRETO Nº 664/2026
De 03 de novembro de 2026

Exonera Secretário Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ***Estado de Sergipe***, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e suas alterações,

EXONERAR

Art. 1º EDSON FONTES DOS SANTOS, CPF de nº: xxx.859.325-xx, das funções do Cargo de Secretário Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Município de São Cristóvão, 03 de novembro de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

SEI 2026.0001.000002500-4

DECRETO Nº 665/2026
De 03 de novembro de 2026

Nomeia Secretário Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ***Estado de Sergipe***, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e suas alterações,

NOMEAR

Art. 1º MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA, CPF de nº: xxx.332.895-xx, para exercer as funções do Cargo de Secretário Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Município de São Cristóvão, 03 de novembro de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

SEI 2026.0001.000002500-4

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil**, **conforme o projeto padrão do FNDE para creche tipo 02**, **a ser edificada na Rua Alan Silva**, **s/n**, **Bairro Rosa Maria**, **no Município de São Cristóvão/SE**, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 962532/2024/FNDE/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Terça-feira, 3 de Novembr
Publicação DOM (0597036) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 89

pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.X22 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº XXXXXX64 SSP/SE e do CPF nº. 076.XXX.XXX-77, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 10.1 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do **reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com a incidência de **6,23**%, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês do orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, **acrescer ao valor contratado o importe de R$ 181.706,66 (cento e oitenta e um mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em R$ 3.098.346,46 (três milhões, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Marcelo Luiz Monteiro
Contratante

Construtora JGLR Empreendimentos Ltda
Jonata Santos de Almeida
Contratada

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 393 /2026

03 **DE** NOVEMBRO **DE** 2026

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão nos termos do art. 224, inciso VII, da Lei Complementar nº 85/2025 de 23 de abril de 2025 e Portaria n° 225/2026 de 19 de junho de 2026;

RESOLVE,

Art.1º LOTAR o servidor **HARRY SANTOS CONCEIÇÃO**, CPF xxx. 052.915-xx, Guarda Civil Municipal, na Secretaria Municipal de Defesa Social, deste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Cristóvão, 03 de novembro de 2026.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA

Superintendente Executiva de Administração

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Terça-feira, 3 de Novembr
Publicação DOM (0597036) SEI 2026.0006.000004337-8 / pg. 90

Contratos

Contrato nº 0061/2025

Termo Aditivo n° 1º ADITIVO

Última atualização 09/11/2026

Data assinatura: 29/10/2026

Objeto: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 61/2025 - OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO PADRÃO DO FNDE PARA CRECHE TIPO 02, A SER EDIFICADA NA RUA ALAN SILVA. CONCORREENCIA Nº 05/2025. PROCESSO SEI Nº 2026.0006.000004337-8

Valor acrescido: R$ 181.706,66

Documento(s):

Nome	Data
1_aditivo	09/11/2026

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Retornar

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O PROJETO PADRÃO DO FNDE PARA CRECHE TIPO 02, A SER EDIFICADA NA RUA ALAN SILVA, S/N, BAIRRO ROSA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 962532/2024/FNDE/CAIXA, E EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 11.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.916.639,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.841.302/0001-62 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Número	Tipo
1º ADITIVO	Termo Aditivo

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É
co
di

O
di
al

A
re
14
co

Termo Aditivo n˚ 1º ADITIVO

Última atualização 09/11/2026

Data assinatura: 29/10/2026

Objeto: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 61/2025 - OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO PADRÃO DO FNDE PARA CRECHE TIPO 02, A SER EDIFICADA NA RUA ALAN SILVA. CONCORREENCIA Nº 05/2025. PROCESSO SEI Nº 2026.0006.000004337-8

Valor acrescido: R$ 181.706,66

Documento(s):

Nome	Data
1_aditivo	09/11/2026

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Menu

Junyanna Mota Santos Ribeiro

Início

Mural de Avisos

Entregas / Remessas

Módulo Licitações

Relatórios de Gestão

Atos de Pessoal

Processo Eletrônico

Trocar Senha

Sair

Detalhes do Aditivo de Contrato

Voltar

Dados gerais | Histórico de alterações

N°/Ano do Aditivo
1/2026

Tipo do Termo Aditivo
ADITIVO

Natureza do Ajuste
ACRESCIMO DE VALOR

Contrato
61/2025 - A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de construção de uma escola de educação infantil, conforme o projeto padrão do FNDE para creche tipo 02, a ser edificada na Rua Alan Silva, s/n, Bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão/SE, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 962532/2024/FNDE/CAIXA.

Justificativa
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o reajustamento dos preços do Contrato nº 61/2025, considerando que o orçamento que serviu de referência à contratação possui data-base em novembro de 2024 e que, na data da emissão da ordem de serviço, já havia transcorrido o período de 12 (doze) meses estabelecido para a aplicação do primeiro reajustamento. Conforme previsto no edital e no instrumento contratual, foi adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, cuja variação acumulada entre novembro de 2024 (INCC 1.153,73) e novembro de 2025 (INCC 1.225,63) corresponde a 6,23%. Considerando que, quando da emissão da ordem de serviço, já havia sido integralmente cumprido o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento, o reajustamento deverá alcançar a totalidade dos preços contratuais passíveis de reajustamento, observados os critérios e as condições estabelecidos no edital, no contrato e nas respectivas planilhas orçamentárias. Dessa forma, a atualização não se restringe aos serviços executados após o transcurso do período anual, mas incide sobre os preços contratuais abrangidos pelo reajustamento, uma vez implementado o respectivo marco temporal antes do início da execução. O reajustamento constitui mecanismo ordinário de atualização dos preços contratuais e tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, não configurando alteração do objeto, acréscimo de quantitativos ou revisão extraordinária dos preços. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso LVIII, define o reajustamento em sentido estrito como mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, admitindo-se índices específicos ou setoriais que reflitam a variação efetiva dos custos. O art. 92, inciso V, da mesma Lei estabelece a necessidade de previsão contratual dos critérios, da data-base e da periodicidade do reajustamento, enquanto o § 3º determina que o índice esteja vinculado à data do orçamento estimado. Assim, considerando a data-base de novembro de 2024, o transcurso do período de 12 (doze) meses antes da emissão da ordem de serviço e a variação de 6,23% do INCC, mostra-se tecnicamente cabível a atualização dos preços da totalidade dos itens contratuais passíveis de reajustamento, conforme os critérios estabelecidos no edital, no contrato e nas planilhas orçamentárias.

Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato
Baixar arquivo

Início de Vigência
-

Fim de Vigência
-

Valor do Aditamento/Supressão
181706.66

Data de Assinatura
29/10/2026

Data de Publicação
04/11/2026

Data de Anulação
-

Motivo da Anulação
-

Aditivo salvo com sucesso.